



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente
Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 90004-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DE CONSUMO (PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SANEANTES, EPIS E CORRELATOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL E AO ABRIGO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 90005-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 90004-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DE CONSUMO (PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SANEANTES, EPIS E CORRELATOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL E AO ABRIGO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 90005-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2025

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009-2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2025 - RÓBSON LOPES BOMFIM

APOSTILAMENTOS

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 008-2025 - JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004-2025

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 28/02/2025, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e odontológico de consumo (produtos descartáveis, saneantes, EPIs e correlatos), destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e materiais de higiene pessoal, destinados à Creche Municipal e ao Abrigo Santa Luzia, no Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no www.gov.br/compras - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005-2025

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 06/03/2025, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocos- BA, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no www.gov.br/compras - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2025

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

UASG: 983461

OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e odontológico de consumo (produtos descartáveis, saneantes, EPIs e correlatos), destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e materiais de higiene pessoal, destinados à Creche Municipal e ao Abrigo Santa Luzia, no Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.834.075,11 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 28/02/2025 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM LOTE:

Sim

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004-2025

TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 021/2024, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e odontológico de consumo (produtos descartáveis, saneantes, EPIs e correlatos), destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e materiais de higiene pessoal, destinados à Creche Municipal e ao Abrigo Santa Luzia, no Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos.

1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas nas especificações mínimas deste termo, sob pena de não aceitação das propostas.

1.2. A licitação será realizada **por lotes**, conforme descritos no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.1. ***O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.***
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca.*
- 4.1.3. *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo previsto no lote em que estiver participando.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, dado que o valor dos bens em licitação, mesmo individualmente considerado, é mais elevado.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2.empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, descritos abaixo:

5.22.4.1. Catálogo, Prospecto, ou Informativo nítido do objeto contratado contendo os valores unitário e total dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa;

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. ***Os documentos exigidos para habilitação contemplados no Sicaf ou não deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.***

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. **A verificação no Sicaf ou a exigência do envio dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

8.14.1. *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

8.14.2. *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do Município de Cocos-BA e/ou no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% (cinco) por cento do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmcocos@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Cocos-BA, 13 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza

Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar e odontológico de consumo (produtos descartáveis, saneantes, EPIs e correlatos), destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e materiais de higiene pessoal, destinados à Creche Municipal e ao Abrigo Santa Luzia, no Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas nas especificações mínimas deste termo, sob pena de não aceitação das propostas.

GRUPO 1 (AGULHAS / SERINGAS E CORRELATOS) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
224	ALGODAO, ORTOPEDICO 10CM X 1,00M PCT COM 12 UNIDADES	PCT	240	R\$ 12,30	R\$ 2.952,00
225	ALGODAO, ORTOPEDICO 12CM X 1,00M PCT COM 12 UNIDADES	PCT	240	R\$ 12,76	R\$ 3.062,40
226	ALGODAO, ORTOPEDICO 15CM X 1,00M PCT COM 12 UNIDADES	PCT	240	R\$ 14,80	R\$ 3.552,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

227	ALGODAO, ORTOPEDICO 20CM X 1,00M PCT COM 12 UNIDADES	PCT	240	R\$ 19,57	R\$ 4.696,80
219	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UND	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
220	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	UND	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
221	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	UND	500	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
222	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	UND	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
223	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX COM 25 UNIDADES	CX	12	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
270	AMBU ADULTO COM BALÃO	UND	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
271	AMBU INFANTIL COM BALÃO	UND	2	R\$ 337,20	R\$ 674,40
272	AMBU PARA NEONATAL COM BALÃO	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
273	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	UND	2	R\$ 1.636,50	R\$ 3.273,00
274	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA	UND	2	R\$ 199,81	R\$ 399,62
239	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PCT COM 10 UNIDADES	PCT	120	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00
240	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PCT 10 UNIDADES	PCT	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
241	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	UND	120	R\$ 31,14	R\$ 3.736,80
4	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UND	4	R\$ 85,54	R\$ 342,16
82	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	UND	840	R\$ 6,10	R\$ 5.124,00
83	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M.	UND	960	R\$ 12,63	R\$ 12.124,80
93	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1840	R\$ 3,50	R\$ 6.440,00
94	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	UND	120	R\$ 26,49	R\$ 3.178,80
95	GORRO COM ELASTICO PCT COM 50 UNIDADES	PCT	24	R\$ 29,95	R\$ 718,80
110	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, - ROLO DE 70 CM X 50 M PCT COM 8 UNIDADES	PCT	468	R\$ 155,67	R\$ 72.853,56
9	LANCETA	CX	48	R\$ 18,65	R\$ 895,20
119	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND	228	R\$ 23,99	R\$ 5.469,72
263	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	UND	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
120	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UND	90	R\$ 22,75	R\$ 2.047,50
316	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX COM 50 UND	CX	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
121	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR CX COM 50 UNIDADES	CX	3120	R\$ 12,95	R\$ 40.404,00
122	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO – MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS PCT COM 1000FLS	PCT	480	R\$ 26,49	R\$ 12.715,20
123	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROSSO CX COM 100 UNIDADES	CX	12	R\$ 101,98	R\$ 1.223,76
124	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO	UND	180	R\$ 2,65	R\$ 477,00
125	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE COM 20GR. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	60	R\$ 20,55	R\$ 1.233,00
131	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 100 UNIDADES	CX	4600	R\$ 41,99	R\$ 193.154,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

132	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	63600	R\$ 1,43	R\$ 90.948,00
133	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	UND	34400	R\$ 0,58	R\$ 19.952,00
134	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	UND	34400	R\$ 0,86	R\$ 29.584,00
135	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML, DESC. C/ AGULHA	UND	33200	R\$ 0,83	R\$ 27.556,00
320	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM AGULHA 25X7 MM	UND	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
321	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	UND	49200	R\$ 0,48	R\$ 23.616,00
322	SERINGA HIPODERMICA, DE 03ML SEM AGULHA	UND	34800	R\$ 0,24	R\$ 8.352,00
323	SERINGA HIPODERMICA, DE 05ML SEM AGULHA	UND	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
324	SERINGA DESC 60ML, S/ AGULHA COM BICO CATETER	UND	9960	R\$ 1,68	R\$ 16.732,80
13	AGULHA, HIP, 13 X 4,5	UND	48000	R\$ 0,41	R\$ 19.680,00
14	AGULHA, HIP, 20 X 5,5	UND	14400	R\$ 0,60	R\$ 8.640,00
15	AGULHA, HIP, 25 X 0,7	UND	25200	R\$ 0,59	R\$ 14.868,00
16	AGULHA, HIP, 30 X 0,8	UND	37200	R\$ 0,30	R\$ 11.160,00
17	AGULHA, HIP, 40 X 12	UND	25200	R\$ 0,40	R\$ 10.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 724.021,32
GRUPO 2 (EQUIPOS / ESPÉCULOS) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO G COM 12 UNIDADES	PCT	144	R\$ 25,80	R\$ 3.715,20
42	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5	UND	360	R\$ 2,59	R\$ 932,40
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6	UND	360	R\$ 2,63	R\$ 946,80
44	ELETRODO CARDIACO DESC	UND	1800	R\$ 25,25	R\$ 45.450,00
45	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	5120	R\$ 3,29	R\$ 16.844,80
46	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	4420	R\$ 3,28	R\$ 14.497,60
47	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS)	UND	9624	R\$ 1,38	R\$ 13.281,12
48	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	240	R\$ 2,15	R\$ 516,00
49	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	240	R\$ 8,93	R\$ 2.143,20
50	ESCOVA CERVICAL	UND	3600	R\$ 51,54	R\$ 185.544,00
51	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	UND	1200	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CX COM 48 UNIDADES	CX	1154	R\$ 300,00	R\$ 346.200,00
53	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UND	924	R\$ 9,11	R\$ 8.417,64
54	ESPÁTULA DE AYRES	UND	3600	R\$ 25,00	R\$ 90.000,00
55	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	UND	2400	R\$ 3,30	R\$ 7.920,00
56	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	UND	2400	R\$ 2,23	R\$ 5.352,00
57	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	UND	2400	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

58	ESTETOSCÓPIO Tubo de condução moldado em PVC, Olivas de silicone que se encaixam confortavelmente no ouvido, Cabeça simples em alumínio, Para uso adulto.	UND	72	R\$ 58,10	R\$ 4.183,20
318	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	UND	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60
10	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE	CX	504	R\$ 25,99	R\$ 13.098,96
136	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 30,5X30,5CM	UND	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00
137	TERMÔMETRO - HIGROMETRO DIGITAL DE AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA.	UND	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
138	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
139	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA,	UND	48	R\$ 70,80	R\$ 3.398,40
140	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX N° 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	UND	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
141	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX N° 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	UND	24	R\$ 122,64	R\$ 2.943,36
142	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO N° 204 DE 6MM/12MM C/ 15 METROS	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
326	TUBO DE VIDRO 12 X 75MM COM TAMPA	UND	2496	R\$ 0,48	R\$ 1.198,08
327	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR 5,0ML	UND	3960	R\$ 2,05	R\$ 8.118,00
317	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO - COMPLETO . PCT COM 500 FLS	PCT	48	R\$ 12,34	R\$ 592,32
328	VÁLVULA UNIDIRECIONAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA PARA BARAKA	UND	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 819.234,68
GRUPO 3 (ATADURAS / CATÉTER) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
228	ALMOTOLIA NA COR BRANCA TRANSPARENTE 250 ML.	UND	168	R\$ 8,10	R\$ 1.360,80
229	ALMOTOLIA, NA COR BRANCA TRANSPARENTE 500 ML.	UND	168	R\$ 13,00	R\$ 2.184,00
230	ALMOTOLIA, NA COR MARROM 250 ML.	UND	168	R\$ 5,95	R\$ 999,60
231	ALMOTOLIA, NA COR MARROM 500 ML.	UND	168	R\$ 8,94	R\$ 1.501,92
232	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M	UND	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
233	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M	UND	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
234	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M CX COM 20 UNIDADES	CX	96	R\$ 6,60	R\$ 633,60
235	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M CX COM 20 UNIDADES	CX	84	R\$ 7,50	R\$ 630,00
218	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX TAMANHO ÚNICO PCT COM 8 UNIDADES	PCT	48	R\$ 19,20	R\$ 921,60
11	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	336	R\$ 14,76	R\$ 4.959,36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

18	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT COM 24 UNIDADES	PCT	468	R\$ 36,18	R\$ 16.932,24
19	APARELHO DE PRESÃO ADULTO MANUAL COMPLETO	UND	256	R\$ 129,00	R\$ 33.024,00
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM, 13 F PCT COM12	PCT	1840	R\$ 7,64	R\$ 14.057,60
21	ATADURA DE CREPOM 12 CM, 13 F PCT COM 12	PCT	1840	R\$ 9,63	R\$ 17.719,20
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM, 13 F PCT COM 12	PCT	1720	R\$ 13,20	R\$ 22.704,00
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM, 13 F PCT COM 12	PCT	1720	R\$ 15,92	R\$ 27.382,40
24	AVENTAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO	UND	180	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UND	860	R\$ 10,10	R\$ 8.686,00
26	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	1110	R\$ 64,50	R\$ 71.595,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL 100 ML	UND	60	R\$ 4,48	R\$ 268,80
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	UND	120	R\$ 65,17	R\$ 7.820,40
277	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	UND	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
278	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA DE MEDICAMENTOS-COMPATIVEL COM EQUIPO UNIVERSAL	UND	1	R\$ 8.195,94	R\$ 8.195,94
29	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT, CONFECCIONADA EM PAPELÃO	UND	270	R\$ 38,40	R\$ 10.368,00
30	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT, CONFECCIONADA EM PAPELÃO	UND	462	R\$ 15,17	R\$ 7.008,54
148	CATETER NASAL P/ OXIGENIO N° 08	UND	360	R\$ 1,96	R\$ 705,60
149	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 04	UND	360	R\$ 1,08	R\$ 388,80
150	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 06	UND	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
151	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 10	UND	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
31	CATETER TIPO OCULOS AD/INF	UND	1240	R\$ 4,88	R\$ 6.051,20
32	CATETER, JELCO N. 14.	UND	1630	R\$ 1,84	R\$ 2.999,20
33	CATETER, JELCO, N. 16.	UND	1510	R\$ 1,35	R\$ 2.038,50
34	CATETER, JELCO, N. 18.	UND	5070	R\$ 1,69	R\$ 8.568,30
35	CATETER, JELCO, N. 20	UND	4800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
36	CATETER, JELCO, N. 22.	UND	22200	R\$ 1,35	R\$ 29.970,00
37	CATETER, JELCO, N. 24.	UND	15200	R\$ 1,68	R\$ 25.536,00
236	CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT	UND	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
237	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA INFANTIL	UND	12	R\$ 150,43	R\$ 1.805,16
238	CATETER VENOSO CENTRAL INTRAADULTO	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
38	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
280	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE G	UND	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
281	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE M	UND	48	R\$ 23,50	R\$ 1.128,00
282	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE P	UND	48	R\$ 18,00	R\$ 864,00
39	COLETOR DE EXAME UNVERSAL TIPO COPO 80 ML	UND	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 9 FIOS, 7,5X7,5 PCT COM 500 UNIDADES	PCT	6360	R\$ 23,95	R\$ 152.322,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

41	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM COM CADARCO PCT COM 50 UNIDADES	PCT	840	R\$ 105,00	R\$ 88.200,00
306	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 23 X 25CM, PCT COM 50 UNIDADES.	UND	60	R\$ 52,51	R\$ 3.150,60
307	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 25 X 28CM ESTÉRIL, PCT COM 10 UNIDADES.	UND	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20
216	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UND	1800	R\$ 37,17	R\$ 66.906,00
217	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	UND	480	R\$ 69,00	R\$ 33.120,00
283	DETECTOR FETAL DE MESA	UND	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
284	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	2	R\$ 1.094,66	R\$ 2.189,32
285	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
286	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS	UND	3	R\$ 3.175,00	R\$ 9.525,00
287	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	UND	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
288	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	UND	12	R\$ 132,50	R\$ 1.590,00
289	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE	UND	12	R\$ 169,85	R\$ 2.038,20
290	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
291	KIT DE ACESSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN	UND	12	R\$ 144,90	R\$ 1.738,80
96	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM	KIT	24	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00
97	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 5FR X 13 CM	KIT	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
98	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 7FR X 20 CM	KIT	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
99	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 14GX20CM AG/14GA	KIT	24	R\$ 273,94	R\$ 6.574,56
100	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 16GX20CM AG/14GA	KIT	24	R\$ 189,98	R\$ 4.559,52
101	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 17GX20CM AG/17GA	KIT	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
102	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 19GX30CM AG/17GA	KIT	24	R\$ 77,85	R\$ 1.868,40
103	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR VERDE	KIT	288	R\$ 14,49	R\$ 4.173,12
104	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	KIT	288	R\$ 12,50	R\$ 3.600,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

294	MANTA TÉRMICAALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); - MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADAA MANter A VÍTIMAAQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; -RESISTE NTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; -TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	UND	132	R\$ 17,66	R\$ 2.331,12
300	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	UND	48	R\$ 49,34	R\$ 2.368,32
301	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND	48	R\$ 53,20	R\$ 2.553,60
302	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM G - 86,5 CM X 10CM- VERDE	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
303	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM M-63 CM X 9CM- LARANJA	UND	60	R\$ 21,78	R\$ 1.306,80
304	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM P-53 CM X 8CM- AZUL	UND	60	R\$ 18,61	R\$ 1.116,60
305	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP 30 CM X 8CM- ROXA	UND	60	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40
VALOR TOTAL				R\$ 807.499,32	
GRUPO 4 (FIOS DE SUTURA E AFINS) COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 276,70	R\$ 6.640,80
60	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2 CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 279,90	R\$ 6.717,60
61	FIO CATGUT CROMADO 0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	72	R\$ 199,40	R\$ 14.356,80
62	FIO CATGUT CROMADO 1-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	72	R\$ 183,94	R\$ 13.243,68
63	FIO CATGUT CROMADO 2-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	72	R\$ 230,00	R\$ 16.560,00
64	FIO CATGUT CROMADO 3-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	60	R\$ 238,32	R\$ 14.299,20
65	FIO CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL				R\$ 73.258,08	
GRUPO 5 (FIOS DE SUTURA E AFINS) COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

66	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 AGULHA 3.0 CM CX COM 24 UNIDADES	CX	48	R\$ 141,99	R\$ 6.815,52
67	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0, AGULHA DE 3.0 CM CX COM 24 UNIDADES	CX	48	R\$ 153,74	R\$ 7.379,52
68	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2-0 AGULHA 3CM CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 122,16	R\$ 2.931,84
69	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3, AGULHA 3CM CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
70	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	12	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
71	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 1-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	12	R\$ 92,04	R\$ 1.104,48
72	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 2-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	108	R\$ 85,84	R\$ 9.270,72
73	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 3-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	108	R\$ 95,31	R\$ 10.293,48
74	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 4-0, AG DE 4CM CX COM 24 UNIDADES	CX	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
76	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 6-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	4	R\$ 68,40	R\$ 273,60
77	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 0 CX COM 24 UNIDADES	CX	4	R\$ 89,50	R\$ 358,00
78	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 1-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
79	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 2-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	4	R\$ 85,75	R\$ 343,00
80	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 3-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
242	FIO CATGUT SIMPLES 5-0, PARA GINECOLOGIA. CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 175,88	R\$ 4.221,12
243	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 104,58	R\$ 2.509,92
244	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
245	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 130,90	R\$ 3.141,60
246	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 197,11	R\$ 4.730,64
247	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 222,44	R\$ 5.338,56
248	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	24	R\$ 112,80	R\$ 2.707,20
249	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	24	R\$ 119,40	R\$ 2.865,60
81	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 4-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	4	R\$ 115,50	R\$ 462,00
VALOR TOTAL				R\$	79.953,60
GRUPO 6 (FIOS DE SUTURA E AFINS) COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
75	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 5-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	12	R\$ 75,50	R\$ 906,00
250	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	24	R\$ 119,40	R\$ 2.865,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

251	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0-0 COM AG DE 4 CM CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 309,00	R\$ 7.416,00
252	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 1-0 COM AG DE 4 CM CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 349,00	R\$ 8.376,00
253	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 COM AG DE 4CM (VICRIL) CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 349,00	R\$ 8.376,00
254	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 400,25	R\$ 9.606,00
255	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 400,25	R\$ 9.606,00
256	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM CX COM 24 UNIDADES	CX	24	R\$ 400,25	R\$ 9.606,00
367	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 (cx c/ 24 und)	CX	48	R\$ 102,59	R\$ 4.924,32
368	Fio de sutura agulhado nylon 4.0V (cx c/ 24 und)	CX	48	R\$ 107,00	R\$ 5.136,00
369	Fio de sutura agulhado seda 3.0 (cx c/ 24 und)	CX	120	R\$ 97,50	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.517,92
GRUPO 07 (FRALDAS) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
84	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO EXG, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDOS COM 04 PCT	PCT	148	R\$ 93,00	R\$ 13.764,00
85	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO G, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDOS COM 12 PCT	PCT	1920	R\$ 304,00	R\$ 583.680,00
86	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO GG, PCT. COM 07 UNIDADES, FARDOS COM 08 PCT	PCT	600	R\$ 89,90	R\$ 53.940,00
87	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO M, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDOS COM 07 PCT	PCT	360	R\$ 92,99	R\$ 33.476,40
88	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, PCT COM 16 UNIDADES, FARDOS COM 05 PCT	PCT	360	R\$ 64,30	R\$ 23.148,00
89	FRALDA INFANTIL, TAMANHO GG, PCT COM 12 UNIDADES, FARDOS COM 06 PCT.	PCT	240	R\$ 81,87	R\$ 19.648,80
90	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, PCT COM 18 UNIDADES, FARDOS COM 72 PCT.	PCT	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
91	FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, PCT COM 20 UNIDADES, FARDOS COM 04 PCT.	PCT	360	R\$ 54,00	R\$ 19.440,00
92	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XXG, PCT COM 12 UNIDADES, FARDOS COM 04 PCT.	PCT	984	R\$ 85,99	R\$ 84.614,16
VALOR TOTAL					R\$ 846.111,36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 8 (LÂMINAS /LANCETA/SCALP) COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
381	Lamina bisturi nº 15c cx/100	CX	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00
382	Lamina bisturi nº 12 cx/100	CX	72	R\$ 71,08	R\$ 5.117,76
383	Lamina bisturi nº 11 cx/100	UND	72	R\$ 62,50	R\$ 4.500,00
105	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	CX	36	R\$ 64,00	R\$ 2.304,00
106	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 79,40	R\$ 4.764,00
107	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	CX	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
108	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	CX	36	R\$ 71,24	R\$ 2.564,64
109	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	CX	36	R\$ 77,55	R\$ 2.791,80
126	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 19.	UND	2640	R\$ 0,40	R\$ 1.056,00
127	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 21.	UND	2640	R\$ 0,48	R\$ 1.267,20
128	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 23.	UND	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
129	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 25.	UND	3960	R\$ 0,45	R\$ 1.782,00
130	SCALP PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 27.	UND	3720	R\$ 0,48	R\$ 1.785,60
257	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
258	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	CX	480	R\$ 10,94	R\$ 5.251,20
259	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
260	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 10CM X 1MT	UND	144	R\$ 12,05	R\$ 1.735,20
261	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 15CM X 1MT	UND	144	R\$ 18,60	R\$ 2.678,40
262	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 20CM X 1MT	UND	144	R\$ 29,80	R\$ 4.291,20
VALOR TOTAL					R\$ 57.933,00
GRUPO 9 (LUVAS CIRÚRGICA/PROCEDIMENTO) COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

308	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	CX	48	R\$ 29,69	R\$ 1.425,12
309	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CX	48	R\$ 24,28	R\$ 1.165,44
310	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	CX	48	R\$ 30,40	R\$ 1.459,20
311	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 10	PAR	48	R\$ 13,28	R\$ 637,44
312	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 7	PAR	48	R\$ 8,35	R\$ 400,80
313	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 8	PAR	48	R\$ 9,30	R\$ 446,40
314	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 9	PAR	48	R\$ 12,55	R\$ 602,40
315	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO, TAMANHO G	PAR	48	R\$ 19,28	R\$ 925,44
111	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	4836	R\$ 2,50	R\$ 12.090,00
112	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	4200	R\$ 3,50	R\$ 14.700,00
113	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	3000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
114	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	1200	R\$ 6,48	R\$ 7.776,00
115	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	CX	480	R\$ 30,24	R\$ 14.515,20
VALOR TOTAL					R\$ 65.803,44
GRUPO 10 (LUVAS PROCEDIMENTO) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
116	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CX	2460	R\$ 44,61	R\$ 109.740,60
117	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	CX	2460	R\$ 51,00	R\$ 125.460,00
118	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX COM 100 UNIDADES	CX	1780	R\$ 29,59	R\$ 52.670,20
VALOR TOTAL					R\$ 287.870,80
GRUPO 11 (CÂNULAS/SONDAS) COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
143	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
144	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
145	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	120	R\$ 7,97	R\$ 956,40
146	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UND	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

147	CÂNULA DE GUEDEL N.º 4	UND	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
152	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 12 COM FIO GUIA	UND	360	R\$ 24,37	R\$ 8.773,20
153	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N.º 06	UND	360	R\$ 8,35	R\$ 3.006,00
154	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N.º 08	UND	360	R\$ 9,49	R\$ 3.416,40
155	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N.º 12	UND	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
156	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N.º 14	UND	360	R\$ 13,85	R\$ 4.986,00
157	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N.º 16	UND	360	R\$ 48,99	R\$ 17.636,40
158	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N.º 18	UND	360	R\$ 75,00	R\$ 27.000,00
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	UND	960	R\$ 1,82	R\$ 1.747,20
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	UND	720	R\$ 1,91	R\$ 1.375,20
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	UND	144	R\$ 1,98	R\$ 285,12
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 1	UND	240	R\$ 2,11	R\$ 506,40
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	UND	144	R\$ 2,30	R\$ 331,20
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16	UND	240	R\$ 2,39	R\$ 573,60
165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 04	UND	120	R\$ 1,43	R\$ 171,60
166	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 2.0	UND	120	R\$ 3,33	R\$ 399,60
167	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 2.5	UND	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
168	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3.0.	UND	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
VALOR TOTAL					R\$ 79.455,12
GRUPO 12 (SONDAS) COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
169	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3.5.	UND	120	R\$ 5,73	R\$ 687,60
170	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4.0.	UND	120	R\$ 5,93	R\$ 711,60
171	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4.5.	UND	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
172	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 5.0.	UND	240	R\$ 6,99	R\$ 1.677,60
173	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 5.5.	UND	240	R\$ 6,03	R\$ 1.447,20
174	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6.0.	UND	144	R\$ 6,99	R\$ 1.006,56
175	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6.5.	UND	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
176	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7.0.	UND	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
177	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7.5.	UND	240	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
178	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 8.0.	UND	240	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
179	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 8.5.	UND	240	R\$ 8,09	R\$ 1.941,60
180	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
181	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA	UND	120	R\$ 1,44	R\$ 172,80
182	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA	UND	120	R\$ 1,94	R\$ 232,80
183	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA	UND	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
184	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
185	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA	UND	180	R\$ 2,02	R\$ 363,60
186	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

187	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA	UND	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
188	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA	UND	360	R\$ 2,08	R\$ 748,80
189	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA	UND	360	R\$ 2,30	R\$ 828,00
190	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA	UND	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
191	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA	UND	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
192	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA	UND	480	R\$ 2,78	R\$ 1.334,40
193	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA	UND	480	R\$ 2,28	R\$ 1.094,40
194	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
195	SONDA RETAL nº 18	UND	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
196	SONDA RETAL nº 22	UND	120	R\$ 1,89	R\$ 226,80
197	SONDA RETAL nº 28	UND	120	R\$ 2,28	R\$ 273,60
198	SONDA DE FOLLEY N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL	UND	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
199	SONDA DE FOLLEY N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	UND	24	R\$ 6,53	R\$ 156,72
200	SONDA DE FOLLEY N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
201	SONDA DE FOLLEY N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	240	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40
202	SONDA DE FOLLEY N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	1080	R\$ 7,58	R\$ 8.186,40
203	SONDA DE FOLLEY N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	UND	1080	R\$ 7,98	R\$ 8.618,40
204	SONDA DE FOLLEY N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	720	R\$ 8,34	R\$ 6.004,80
205	SONDA DE FOLLEY N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	360	R\$ 8,74	R\$ 3.146,40
206	SONDA DE FOLLEY N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
207	SONDA DE FOLLEY N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
208	SONDA DE FOLLEY N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	120	R\$ 18,94	R\$ 2.272,80
209	SONDA, URETRAL, N. 04	UND	1200	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
210	SONDA, URETRAL, N. 06	UND	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
211	SONDA, URETRAL, N. 08	UND	3600	R\$ 1,99	R\$ 7.164,00
212	SONDA, URETRAL, N. 10	UND	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.335,08
GRUPO 13 (SONDAS) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
213	SONDA, URETRAL, N. 12	UND	20400	R\$ 2,50	R\$ 51.000,00
214	SONDA, URETRAL, N. 14	UND	1800	R\$ 2,38	R\$ 4.284,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

215	SONDA, URETRAL, N. 16	UND	1800	R\$ 3,48	R\$ 6.264,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.548,00
GRUPO 14 (PAPEL GRAU) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
264	PAPEL GRAU 10CM X 100M	UND	150	R\$ 70,98	R\$ 10.647,00
265	PAPEL GRAU 15CM X 100M	UND	150	R\$ 109,15	R\$ 16.372,50
266	PAPEL GRAU 20CM X 100M	UND	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
267	PAPEL GRAU 25CM X 100M	UND	150	R\$ 142,50	R\$ 21.375,00
268	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
269	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO (MANTA) - TAMANHO 60CM X 60CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	240	R\$ 173,72	R\$ 41.692,80
VALOR TOTAL					R\$ 112.107,30
GRUPO 15 (MATERIAL ODONTOLÓGICO) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
275	BACIA EM AÇO INOX DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/ 4.700 ML	UND	2	R\$ 170,40	R\$ 340,80
276	BACIA EM AÇO INOX, DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/ 6.300ML	UND	2	R\$ 372,84	R\$ 745,68
279	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL LEISTUNG MODELO PRD4	UND	6	R\$ 780,18	R\$ 4.681,08
319	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
329	Ácido fosfórico gel-37 %, emb com 3 seringas de 3g	PCT	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
330	Adesivo fotopolimerizável para uso em esmalte e dentina Solvente à base de água e álcool. Com qualidade igual ou superior ao adper single bond 2 - 3m	UND	144	R\$ 200,57	R\$ 28.882,08
331	AGULHA GENGIVAL CURTA 3-0 1,5 cm c/24 UNIDADES	CX	144	R\$ 85,76	R\$ 12.349,44
332	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 3-0 17MM C/24 UNIDADES	CX	144	R\$ 60,67	R\$ 8.736,48
333	AGULHA GENGIVAL LONGA 4-0 15 MM C 24 UNIDADES	CX	144	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
335	ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL) N.º 2 C-100 UNIDADES	PCT	360	R\$ 5,28	R\$ 1.900,80
337	ANESTESICO DE LIDOCAINA 2% c/ EPINEFRINA 1.100.000 cx c/ 50 tubetes	CX	48	R\$ 124,43	R\$ 5.972,64
338	ANESTESICO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000 cx c/ 50 tubetes	CX	48	R\$ 150,48	R\$ 7.223,04
339	ANESTESICO DE LIDOCAINA 2% c/ FENILEFRINA 1:2.500 cx c/ 50 tubetes	CX	108	R\$ 124,00	R\$ 13.392,00
340	Anestésico tópico gel (benzocaína 20%) 200mg com 1 unidade	CX	108	R\$ 24,00	R\$ 2.592,00
341	Aplicador microbrush fino c/100 unidades	CX	108	R\$ 20,61	R\$ 2.225,88

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

342	Aplicador microbrush regular/médio c/100 unidades.	CX	108	R\$ 68,31	R\$ 7.377,48
343	Bicarbonato de sódio Frasco 500mg	UND	20	R\$ 23,59	R\$ 471,80
344	Broca cirúrgica cilíndrica nº 702	UND	108	R\$ 12,82	R\$ 1.384,56
345	Broca cirúrgica esférica nº 02 , 04, 06 para alta rotação.	UND	108	R\$ 12,00	R\$ 1.296,00
346	Broca de baixa rotação carbide nº 02, 04, 06 (curta)	UND	300	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
347	BROCA DIAMANTADA alta rotação para polimento F (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
348	BROCA DIAMANTADA alta rotação para polimento FF (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
349	Broca zekrya longa 28mm	UND	150	R\$ 31,16	R\$ 4.674,00
350	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente a esterilização com agentes químicos, calor úmido (autoclave), sem se oxidar. Numeração: 1011, 10 12, 1013, 1014, 1016.	UND	300	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00
351	Broqueiro misto pontas p/ baixa e alta rotação em alumínio autoclavável	UND	36	R\$ 65,84	R\$ 2.370,24
352	Cânula de aspiração cirúrgica descartável - sugador cirúrgico descartável - cx c/ 40und	CX	108	R\$ 56,00	R\$ 6.048,00
353	Cimento restaurador provisório à base de óxido de zinco e eugenol (pó + líquido)	KIT	108	R\$ 24,88	R\$ 2.687,04
354	Cimento de hidróxido de cálcio (emb. 02 bisnagas) de qualidade igual ou superior ao hidro	KIT	108	R\$ 211,14	R\$ 22.803,12
355	Clorexidina solução bucal 0,12%. Embalagem 1 LT	UND	192	R\$ 54,17	R\$ 10.400,64
356	Colgadura individual para radiografia	UND	192	R\$ 9,91	R\$ 1.902,72
357	Compressa de gaze não 09 fios, 7,5 x 7,5 cm c/ 500 unid.	UND	192	R\$ 23,00	R\$ 4.416,00
358	Creme dental com flúor (1000 a 1500 ppm) - 90 g 12 unidades	CX	3000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
359	Cunha de madeira e colorida atóxicos c/100 unid.	CX	156	R\$ 10,67	R\$ 1.664,52
360	Escova de robinson para profilaxia	UND	192	R\$ 12,79	R\$ 2.455,68
361	KIT DE HIGIENE BUCAL contendo: 1 Escova dental infantil com cerdas macias; 1 Creme dental c/30g; 1 Fio dental com 25M; 1 Embalagem plástica com botão ou zíper para fechar	UND	3960	R\$ 10,76	R\$ 42.609,60
362	Escova dental adulto c/ cerdas macias	UND	3960	R\$ 7,11	R\$ 28.155,60
363	Escova dental infantil c/ cerdas macias	UND	3960	R\$ 4,27	R\$ 16.909,20
364	Escova para limpeza de brocas	UND	48	R\$ 36,60	R\$ 1.756,80
365	Espelho bucal nº 5	UND	108	R\$ 13,33	R\$ 1.439,64
366	Evidenciador de placa bacteriana - embalagem com 120 pastilhas	CX	192	R\$ 29,50	R\$ 5.664,00
370	Fio dental - 100 mt	UND	120	R\$ 9,56	R\$ 1.147,20
371	Fio dental - 50 mt	UND	216	R\$ 5,00	R\$ 1.080,00
372	Fio retrator 00	UND	48	R\$ 24,30	R\$ 1.166,40
373	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 30	UND	192	R\$ 12,18	R\$ 2.338,56
374	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA 475ml	UND	108	R\$ 19,69	R\$ 2.126,52

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

375	Flúor gel tópico acidulado (frs 200ml)- 1,23% íons flúor	UND	192	R\$ 7,70	R\$ 1.478,40
376	Flúor gel tópico neutro (frs 200ml)	UND	192	R\$ 9,00	R\$ 1.728,00
377	Foice raspador ponta morse nº 0- 00	UND	72	R\$ 80,26	R\$ 5.778,72
378	Hemospon esponja hemostática de colágeno hidrolizado c/10 unidades	CX	108	R\$ 75,94	R\$ 8.201,52
379	Hidróxido de cálcio p.a. 10 mg	UND	108	R\$ 25,25	R\$ 2.727,00
380	Ionomero de vidro restaurador com 01 unidade	CX	192	R\$ 181,64	R\$ 34.874,88
384	Lubrificante spray p/ inst. Alta e baixa rotação, frasco com 200ml.	UND	192	R\$ 45,89	R\$ 8.810,88
385	Luva cirúrgica estéril (numeração variada 6,5- 7,0-7,5-8,0)	UND	192	R\$ 3,40	R\$ 652,80
386	Matriz de aço inoxidável para restaurações interproximais (0,05) 5mm	UND	108	R\$ 2,90	R\$ 313,20
387	Matriz de aço inoxidável para restaurações interproximais (0,07) 7mm	UND	108	R\$ 3,50	R\$ 378,00
388	Óculos de proteção com lente incolor e haste preta	UND	72	R\$ 10,00	R\$ 720,00
389	Papel carbono em filme p/ articulação	UND	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
390	Pasta profilática c/ 90 g	UND	108	R\$ 12,37	R\$ 1.335,96
391	Pedra para afiação de cureta (tipo arkansas)	UND	36	R\$ 65,70	R\$ 2.365,20
392	Pedra pomes granulação extra- fina (frasco com 100g)	UND	48	R\$ 6,02	R\$ 288,96
393	Película para radiografia periapical (adulto) tam: 3x4cm. Embalagem c/ 150 und de qualidade igual ou superior a kodak	CX	15	R\$ 326,35	R\$ 4.895,25
394	Película para radiografia periapical infantil tam: 22x35mm embalagem c/ 100 und de qualidade igual ou superior a kodak	CX	12	R\$ 389,00	R\$ 4.668,00
395	Posicionador para radiografia adulto intra oral. Kit c/ 04 posicionadores.	UND	6	R\$ 106,63	R\$ 639,78
396	Posicionador para radiografia intra oral. Infantil kit c/ 04 posicionadores.	UND	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
397	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1, composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	192	R\$ 95,72	R\$ 18.378,24
398	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2, composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	156	R\$ 109,80	R\$ 17.128,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

399	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	156	R\$ 111,97	R\$ 17.467,32
400	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3,5 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	96	R\$ 112,45	R\$ 10.795,20
401	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	48	R\$ 112,43	R\$ 5.396,64
402	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	80	R\$ 78,25	R\$ 6.260,00
403	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	80	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
404	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - Material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas)	UND	156	R\$ 53,70	R\$ 8.377,20
405	SACA BROCAS aro cabeça menor- para todo modelo de alta rotação	UND	48	R\$ 142,02	R\$ 6.816,96
406	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL para fósulas e fissuras matizado em seringa de 1,2 ml.	UND	80	R\$ 77,57	R\$ 6.205,60
407	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário, frasco 10ml.	UND	96	R\$ 46,90	R\$ 4.502,40
408	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	36	R\$ 57,15	R\$ 2.057,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

409	SUGADOR DESCARTÁVEL para remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente. Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvidos para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Pacote com 40 unidades.	UND	396	R\$ 27,51	R\$ 10.893,96
410	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	192	R\$ 4,44	R\$ 852,48
411	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARAACABAMENTO PROXIMAL. Com 2,5 mm. Utilizada para acabamento das faces proximais de restaurações em resinas. Costado em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio; possui centro neutro para facilitar a introdução na ameia; granulações: média e fina; maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; maior resistência devido ao costado de poliéster, sem ruptura; duas granulações em 1 único produto; registro na ANVISA.	CX	156	R\$ 10,45	R\$ 1.630,20
412	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12 UND	CX	156	R\$ 15,08	R\$ 2.352,48
413	TIRAS DE POLIÉSTER 0,05 MM C/ 50 UNID.	PCT	120	R\$ 8,26	R\$ 991,20
414	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND. 20,87	PCT	156	R\$ 20,87	R\$ 3.255,72
415	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)	UND	48	R\$ 50,90	R\$ 2.443,20
416	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) COR: A2 e A3 Com qualidade igual ou superior a Oppalis	UND	48	R\$ 98,55	R\$ 4.730,40
417	BROCAS MAXICUT E MINICUT	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
418	PAPEL TOALHA para secagem de mãos. Tamanho: 20x20cm . com 1.000 unidades	PCT	192	R\$ 23,94	R\$ 4.596,48
419	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	12	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
420	TESTE BIOLÓGICO para Monitoramento de ciclos de esterilização a vapor (autoclaves) . Caixa c/ 10 und.	PCT	12	R\$ 49,80	R\$ 597,60
421	KIT/Caneta de alta rotação, spray triplo baixo nível de ruído : Autoclavável até 135° C, torque de 13 Ncm - Sistema P Button, Contra ângulo - Cabeça pequena e micro motor, refrigeração externa.	KIT	12	R\$ 878,00	R\$ 10.536,00
422	KIT abridor de Boca de plástico ADULTO e INFANTIL Esterilização em Autoclave á 134°C; Cor azul; Desenvolvido com 100% de silicone. DIMENSÕES: 1.Adulto: 40 x 30 x 20 mm. 2. Infantil: 30x 25 x 18 mm.	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
423	Alavanca seldin direita	UND	30	R\$ 71,25	R\$ 2.137,50
424	Alavanca seldin esquerda	UND	30	R\$ 87,30	R\$ 2.619,00
425	Alavanca seldin infantil	KIT	15	R\$ 130,24	R\$ 1.953,60
426	Alavanca seldin reta	UND	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
427	Cabo p/ bisturi n.3	UND	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
428	Cabo para espelho clínico n° 05	UND	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
429	Aplicador de dycal	UND	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

430	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	10	R\$ 118,16	R\$ 1.181,60
431	Cureta periodontal de gracey numeração variada	UND	48	R\$ 33,05	R\$ 1.586,40
432	Cureta periodontal de lucas numeração variada	UND	48	R\$ 35,54	R\$ 1.705,92
433	Cureta mccall numeração variada	UND	48	R\$ 41,62	R\$ 1.997,76
434	Cureta mead numeração variada	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
435	Espatula n.24 prata	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
436	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
437	ESTOJO INOX 36 X 22 X 09 CM	UND	6	R\$ 762,78	R\$ 4.576,68
438	ESTOJO INOX 42 X 18 X 09 CM	UND	6	R\$ 762,78	R\$ 4.576,68
439	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 1	UND	20	R\$ 120,25	R\$ 2.405,00
440	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 150	UND	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10
441	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 151	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
442	Fórceps odontológico, tipo adulto, número 16	UND	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10
443	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 17	UND	30	R\$ 120,01	R\$ 3.600,30
444	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 65	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
445	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 69	UND	30	R\$ 120,01	R\$ 3.600,30
446	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 1	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
447	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 150	UND	20	R\$ 168,60	R\$ 3.372,00
448	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 151	UND	20	R\$ 150,41	R\$ 3.008,20
449	Pinça clinica p/ algodão	UND	48	R\$ 26,50	R\$ 1.272,00
450	Porta agulha mayo-hegar 14cm	UND	24	R\$ 62,55	R\$ 1.501,20
451	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	108	R\$ 140,00	R\$ 15.120,00
452	SONDA EXPLORADORA N.5	UND	192	R\$ 16,55	R\$ 3.177,60
493	DESINCRUSTANTE PO 1KG	UND	24	R\$ 93,86	R\$ 2.252,64
492	BOTA EM PVC NA COR BRANCA (EPI)	PAR	24	R\$ 149,50	R\$ 3.588,00
453	Sonda Periodontal milimetrada.	UND	12	R\$ 63,50	R\$ 762,00
454	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	UND	72	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
VALOR TOTAL					R\$ 638.925,33
GRUPO 16 (SANEANTES) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
334	Álcool gel 70% antisséptico. Frasco c/ 500 ml	UND	492	R\$ 9,96	R\$ 4.900,32
336	Álcool etílico hidratado 70% 1 litro	UND	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
455	ACIDO PARACETICO GALÃO 5L	UND	12	R\$ 304,75	R\$ 3.657,00
456	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	UND	1320	R\$ 20,10	R\$ 26.532,00
457	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	UND	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
458	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	UND	216	R\$ 40,00	R\$ 8.640,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

459	ÁLCOOL 70% 1000 mL	UND	1840	R\$ 15,28	R\$ 28.115,20
460	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	UND	144	R\$ 19,95	R\$ 2.872,80
461	ÁLCOOL GEL 70% 800mL	UND	480	R\$ 14,45	R\$ 6.936,00
462	ÁLCOOL GEL 70% 5 L	UND	120	R\$ 74,99	R\$ 8.998,80
463	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G PCT COM 10 UNIDADES	PCT	60	R\$ 133,35	R\$ 8.001,00
464	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML	UND	168	R\$ 31,59	R\$ 5.307,12
465	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	UND	168	R\$ 49,88	R\$ 8.379,84
466	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ml	UND	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
467	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	UND	48	R\$ 135,65	R\$ 6.511,20
468	ÉTER 35% 1000 ML	UND	24	R\$ 74,84	R\$ 1.796,16
469	FORMOL 37% LITRO	UND	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
470	GEL CONDUTOR P/ ULTRASOM 5 LITROS	UND	24	R\$ 53,00	R\$ 1.272,00
471	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	UND	24	R\$ 46,13	R\$ 1.107,12
472	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L	UND	24	R\$ 188,00	R\$ 4.512,00
473	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 1 L	UND	48	R\$ 10,70	R\$ 513,60
474	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	UND	48	R\$ 21,47	R\$ 1.030,56
475	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 mL	UND	96	R\$ 64,19	R\$ 6.162,24
476	IODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	UND	144	R\$ 52,29	R\$ 7.529,76
477	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA AGRADÁVEL 5 LT	UND	240	R\$ 31,90	R\$ 7.656,00
478	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	UND	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
479	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	96	R\$ 75,00	R\$ 7.200,00
480	VASELINA SÓLIDA 500GR	UND	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
481	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	UND	2	R\$ 632,70	R\$ 1.265,40
491	AMACIANTE DE USO HOSPITALAR 20 LT	UND	24	R\$ 269,00	R\$ 6.456,00
494	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR GALÃO DE 20 LT	UND	24	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
495	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% 1 L	UND	24	R\$ 11,74	R\$ 281,76
496	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE USO HOSPITALAR – PRÉ- UMECTANTE	UND	24	R\$ 199,00	R\$ 4.776,00
497	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	UND	24	R\$ 234,80	R\$ 5.635,20
VALOR TOTAL					R\$ 205.119,08
GRUPO 17 (MATERIAIS RAO X) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
482	FILME PARA RAO X TAM. 24 X 30 C/ 100 UND	CX	48	R\$ 492,54	R\$ 23.641,92
483	FILME PARA RAO X TAM. 30 X 40 C/100 UND.	CX	48	R\$ 593,81	R\$ 28.502,88
484	FILME PARA RAO X TAM. 35 X 35 C/100 UND.	CX	48	R\$ 710,00	R\$ 34.080,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

485	FILME PARA RAO X TAM. 35 X 43 C/ 100 UND.	CX	48	R\$ 1.088,00	R\$ 52.224,00
486	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X, 13,5 LITROS	UND	36	R\$ 699,97	R\$ 25.198,92
487	IDENTIFICADOR ALFANUMÉRICO DE CHUMBO PARA RAO X (kit)	UND	2	R\$ 276,20	R\$ 552,40
488	PROTETOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB	UND	24	R\$ 332,85	R\$ 7.988,40
489	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAO X, 13,5 LITROS	UND	36	R\$ 1.286,98	R\$ 46.331,28
490	ALVEJANTE PARA ARTIGOS TÊXTEIS GALÃO DE 20 LT	UND	24	R\$ 387,49	R\$ 9.299,76
VALOR TOTAL					R\$ 227.819,56
GRUPO 18 (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS) PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU- CHECK ACTIVE	UND	1262	R\$ 75,00	R\$ 94.650,00
2	APARELHO GLICOSÍMETRO DE GLICEMIA MATT II	UND	1254	R\$ 95,00	R\$ 119.130,00
3	APARELHO GLICOSÍMETRO G-TECH FRE LITE	UND	4	R\$ 78,90	R\$ 315,60
5	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE COM 50 UNIDADES	CX	2038	R\$ 71,50	R\$ 145.717,00
6	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA G-TECH FRE LITE COM 50 UNIDADES	CX	4	R\$ 59,07	R\$ 236,28
7	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA MATT II COM 50 UNIDADES	CX	2052	R\$ 53,20	R\$ 109.166,40
8	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS	CX	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
295	NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS	UND	12	R\$ 2.137,05	R\$ 25.644,60
296	OTOSCOPIO CLINICO COM 5 ESPECULOS	UND	12	R\$ 535,60	R\$ 6.427,20
297	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	UND	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
298	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
292	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND	12	R\$ 952,00	R\$ 11.424,00
293	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	12	R\$ 836,12	R\$ 10.033,44
299	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES .	UND	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
325	TERMOMETRO COM INFRA VERMELHO DE TESTA	UND	48	R\$ 143,70	R\$ 6.897,60
VALOR TOTAL					R\$ 594.562,12

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 108/2024, de 10 de dezembro de 2024.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. São aquisições para suprir toda a necessidade para realizar com eficácia dos atendimentos relacionados à saúde do município, com medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar, que são imprescindíveis para realização dos procedimentos na qual são ofertados pelas unidades de saúde, pelo Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, para distribuição na Farmácia Básica e demais órgãos da saúde pertencentes ao município, buscando com o suporte adequado ao atendimento da população, garantindo continuidade e eficácia do atendimento, uma vez que, a falta desses insumos poderia causar danos irreparáveis à saúde da população assistida pela rede municipal de saúde.

2.3. Trata-se de insumos e materiais penso de uso hospitalar que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-BA, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos estabelecimentos de saúde desta secretaria. Tal aquisição é de extrema relevância para as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, agregando maior valor à rede municipal de saúde e região, descritos na planilha que segue em anexo, aperfeiçoando a saúde pública do Município e assegurando o regular funcionamento das Unidades de Saúde beneficiárias, dando continuidade aos serviços ofertados à população.

2.4. Os medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar relacionados correspondem a componentes variados da Assistência Farmacêutica, quais sejam:

2.5. Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constituído por uma relação de insumos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

2.6. Insumos e Materiais utilizados na Urgência e Emergência, constituído pelos itens de uso hospitalar que atendem a média e alta complexidade.

2.7. Insumos e Materiais destinados a atender as demandas do Caps.

2.8. Insumos e Materiais para atender as demandas oriundas de Decisões Judiciais.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.9. Os serviços farmacêuticos na atenção primária buscam garantir a atenção integral, contínua e compatível com as demandas em saúde de uma população, tendo os insumos e materiais de uso hospitalar como um dos elementos essenciais. Como parte do direito constitucional à saúde, os serviços farmacêuticos no Sistema Único de Saúde (SUS) compreendem as atividades administrativas para garantir a disponibilidade adequada de medicamentos e insumos, sua qualidade e conservação, além dos serviços assistenciais, com foco na efetividade e segurança da terapêutica.

2.10. Nos insumos e materiais de uso hospitalar que possuem descrição específica em uma tabela do Ministério da Saúde, esses medicamentos são fornecidos no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade, que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, visando acolher e atender a todos os usuários que buscam assistência médica. Quando um paciente chega a uma unidade hospitalar, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico através de exames e procedimentos.

2.11. No Hospital Municipal São Sebastião existe a farmácia hospitalar, que tem, dentre outros objetivos garantir o uso seguro e racional dos insumos e materiais hospitalares e responder à demanda de atendimento dos pacientes hospitalizados.

2.12. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades de saúde que têm como objetivo acolher os pacientes com transtornos mentais, apoiando-os na busca da autonomia e da integração social e familiar. Os insumos e materiais podem ser usados na prevenção, no diagnóstico, no tratamento de doenças.

2.13. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, ter medicamentos, **insumos e materiais hospitalares** disponíveis representa a diferença entre a vida e a morte e melhora o prognóstico dos pacientes que estão em risco de morte.

2.14. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde são indiscutíveis, portanto, a aquisição parcelada de insumos e materiais de uso comum constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

2.15. Considerando que as aquisições dos medicamentos, insumos e materiais penso de uso hospitalar destinam-se a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e setores da saúde do município, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pelo Sistema de Saúde deste Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a assistência à saúde. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes e usuários do Sistema de Saúde.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.16. Considerando que os medicamentos, insumos e materiais penso de uso hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.17. A Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades de Saúde do Município de Cocos-BA, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes.

2.18. Além disso, existe a necessidade de aquisição de materiais de higiene de uso pessoal a serem destinados à creche municipal e ao Abrigo Santa Luzia, que são mantidos pelo Município de Cocos-BA.

2.19. Portando, a justificativa para a demanda/necessidade de insumos e materiais de uso hospitalar encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Cocos-BA.

2.19. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], já que este não fora elaborado.

3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme analisado pela equipe de Planejamento, o processo será utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamentos do CAPÍTULO XVIII do Decreto Municipal de nº 021/2024 e CAPÍTULO XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente no Art. 82.

3.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação de empresa para aquisição de bens, que terá previsão de execução parceladas de acordo com as necessidades apresentadas em cada secretaria, ou seja, os bens serão solicitados de forma paulatina e mediante a necessidade, dessa forma a adoção do Sistema de Registro de preço apresenta a opção que atende aos interesses públicos além de não comprometer o orçamento de forma antecipada já que o que há é uma projeção estimada da necessidade. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, resguardando os recursos orçamentários e financeiros. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ainda ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3.3. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se ainda pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de fornecimento parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO JULGAMENTO POR LOTES

4.1. Conforme item 7. do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o processo será julgado POR LOTE, conforme justificativa apresentada abaixo:

“12.1 Trata-se de contratação de fornecimento com grande quantidade de itens, sendo realizado o agrupamento de itens afins com o objetivo de facilitar a organização e reconhecimento dos materiais pelos participantes do processo licitatório.

12.2 Nos termos do art. 47, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

Recomenda-se a reunião em grupo, considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõem o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

12.3. Outro fator a considerar é os pós licitação. Não são raros os casos de a Administração, licitado o item e assinada a ata de registro de preços, solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

12.4. Considerando tudo que foi consignado neste Estudo Técnico Preliminar a presente aquisição será agrupada em LOTES, portanto a adjudicação da referida licitação será POR LOTES”.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Considerando ainda as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

4.3. Os itens serão licitados por grupos. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.4. O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico Justificativas para o parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco:

“Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

4.5. Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquela Corte de Contas prevê o risco de “Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução”, devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.

4.6. Para o presente processo, verifica-se, em resposta às questões sobre o risco do não parcelamento, que é possível dividir a solução. Também não se pode asseverar que haverá perda de escala com a divisão. Cabe, entretanto, ponderar que a divisão da solução ou antes a contratação por itens em vez de lotes se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

competitividade, o que não responde positivamente a duas das quatro questões sobre o parcelamento da solução.

4.7. Outro fator a considerar é o pós licitação. Não são raros os casos de a Administração, licitado o item e assinada a ata de registro de preços, solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à contratação dos serviços. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

4.8. Ressalta-se que a formação dos grupos se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

4.9. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades, agrupados em Lote, inclusive com reservas de cotas com até 25% do total geral para empresas classificadas como ME/EPP, cumprindo o que determina o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006. O agrupamento desses itens poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor. A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações necessária.

4.10. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do número de interessados na licitação; c) contratação mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e considerando as características técnicas dos itens objeto da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

5.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002684.pdf>. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC ANVISA nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir fixado no equipamento;

5.1.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadre no Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938 /1981. O Certificado de Regularidade pode ser consultado em https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico /certificado_regularidade.php;

5.1.4. Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 3º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente expedida pela ANVISA;

5.1.5. Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 4º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA;

5.1.6. O licitante vencedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

5.2. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados os documentos abaixo conforme disposto no item 5.22.4 do Edital:

5.2.1. Planilha de Proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo anexo ao Edital, contendo os preços unitários e o valor total atualizados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2.2. Catálogo, Prospecto, ou Informativo nítido do objeto contratado contendo os valores unitário e total dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa.

5.2.3. Estando o Registro ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os bens deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Parceladamente e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cocos-BA, em local indicado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira, em horário comercial;

4.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras do Município de Cocos-BA.

4.3. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico, utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

4.4. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

4.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

4.6. Os bens deverão ser de qualidade, 1ª linha de produção, que atendam às necessidades da contratante;

4.7. É indispensável que todo produto atenda às recomendações das normas vigentes;

4.8. Os produtos deverão ser entregues sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9. Os produtos serão entregues em caixas e / ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar especificados os lotes e prazos de validade, juntamente com Nota Fiscal e requisição da secretaria;

4.10. As embalagens devem conter as respectivas especificações e demais exigências legais previstas para a rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, entrega do objeto conforme a descrição.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Cocos-BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São Obrigações da Contratada:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. a data da emissão;
- 7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.4. o valor a pagar; e
- 7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); Dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital social mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União, para armazenar, distribuir, expedir e transportar **PRODUTOS PARA SAÚDE** (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento.

8.25. **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar **SANEANTES** com demonstração de validade na data da sessão de julgamento, apenas para os licitantes que estejam disputando o **GRUPO 10**.

8.26. *Estando o Registro ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do lote cotado.*

8.27. **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual.

8.28. **Alvará de Localização** e Funcionamento da sede da empresa (vigente).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.834.075,11 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e onze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Município de Cocos-BA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1502 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**10.301.032.2027 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1706, 1659, 1621, 1631, 1600 – Fontes

10.301.032.2030 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1621, 1600, 1500 – Fontes

10.303.030.2031 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1600, 1500 – Fontes

10.301.032.2034 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal – ESB

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1600, 1500 – Fontes

10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1631, 1621, 1600, 1500 - Fontes

10.302.032.2300 - Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1600, 1500 – Fontes

02.04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil**

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500 – Fonte

02.15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.241.024.2328 – Gestão do Abrigo Santa Luzia**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500 - Fonte

Cocos-Ba, 07 de fevereiro de 2025.

Kácia Moura de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 119136

Agenor Fernandes Ribas Neto

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 118835

Andréa Gomes de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula: 18812

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme prevê o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Para realização de atendimentos com eficácia nos estabelecimento de saúde do Município de Cocos-BA, são imprescindíveis a material médico hospitalar e odontológico de consumo (produtos descartáveis, saneantes, EPIs e correlatos), destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e materiais de higiene pessoal destinados à Creche Municipal e ao Abrigo Santa Luzia, no Município de Cocos-BA, os quais são necessários para realização dos procedimentos que são ofertados na rede municipal de saúde como: Hospital Municipal, UBS, CAPS, Farmácia Básica, Creche Municipal Abrigo Municipal, buscando com o suporte adequado ao atendimento da população, garantindo continuidade e eficácia do atendimento, uma vez que, a falta desses bens de consumo poderá causar danos irreparáveis à saúde da população assistida.

Sendo assim, com respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Cocos-BA, justifica-se a aquisição dos insumos. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme Decreto Municipal nº 108/2024.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes deverão indicar na descrição detalhada do objeto ofertado as seguintes informações:

Especificações técnicas;

Prazo de entrega, observado o limite máximo previsto no Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta;

Origem (nacional ou estrangeiro).

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ ANVISA, dentro do prazo de validade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, tanto para os insumos hospitalares, quanto para os saneantes.

Tais documentações mencionados acima são necessárias a fim de assegurar a qualidade dos insumos médico-hospitalares, garantindo segurança aos profissionais que os utilizam, bem como aos pacientes que recebem o cuidado prestado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de material médico hospitalar de consumo (produtos descartáveis, saneantes, EPIs e correlatos), destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e materiais de higiene pessoal, destinados à Creche Municipal e ao Abrigo Santa Luzia, no Município de Cocos-BA não pode ser qualquer solução. Dentre as soluções encontradas através de pesquisas, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas foram as seguintes:

Solução 01: Aquisição de insumos médico-hospitalares através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

Vantagem – Essa possível solução apresenta vantagens como possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e o controle de validade dos itens para que não haja perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há a otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes insumos.

Solução 02: Aquisição de insumos médico-hospitalares através de processo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única.

Vantagem – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega seria única.

Desvantagem – os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento destes insumos, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.

Solução 03: Aquisição de insumos médico-hospitalares através de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente.

Vantagem – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

Desvantagem – obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, e incompletude, que é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas.

Solução 04: Aquisição de insumos médico-hospitalares através da modalidade Dispensa de Licitação

Desvantagem – Esta modalidade deve ser utilizada apenas em casos específicos previstos em lei, casos estes tidos como exceção e não como regra. Além disso, a estimativa de limite financeiro estipulado em lei também seria um impeditivo para a adoção desta possível solução.

Nesse contexto, em prospecção feita junto a outros órgãos e entidades públicos, obteve-se o seguinte resultado quanto à aquisição de insumos hospitalares necessários ao atendimento do interesse público:





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA

Responsável: ROSILENE NEVES DOS SANTOS
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE INSUMOS

Pesquisa realizada entre 27/06/2024 11:36:33 e 21/08/2024 16:59:17

Relatório gerado no dia 30/01/2025 15:54:32 (IP: 128.201.36.69)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1.262	R\$ 75,00 (un)	-	R\$ 75,00	R\$ 94.650,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão
1	Farmácia Indiana			Anexo 1	27/06/2024 16:52:53
	Valor Unitário				R\$ 95,90
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	18.260.489/0001-04 - MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG			74290	08/11/2023
2	MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES			04214419000105-1-000040/2023	15/09/2023
	Valor Unitário				R\$ 69,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Item 2: APARELHO GLICOSÍMETRO DE GLICEMIA MATT II

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 2	1.254	R\$ 95,00 (un)	-	R\$ 95,00	R\$ 119.130,00

A pesquisa completa segue anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Verifica-se, assim, que a **Solução 01: Aquisição de insumos médico-hospitalares através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços**, neste momento é a melhor opção.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto nos itens anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP),

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

foram realizadas as análises das soluções, chegou-se à conclusão de que a aquisição de insumos hospitalares nas especificações e quantidades mencionadas neste ETP, por meio de procedimento licitatório para registro de preços será a melhor solução no presente caso.

A solução envolverá, portanto, o fornecimento parcelado por meio do sistema de registro de preços de insumos hospitalares, conforme as demandas que surgirem na vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

No presente processo não será permitida adesão de outros órgãos ou entidades à Ata registrada, conforme possibilita a hipótese do art. 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da nossa realidade administrativa e das questões relacionadas ao gerenciamento de todas as nossas unidades de saúde. Entende-se que o acúmulo de decisões pertinentes à adesão de outros órgãos nas Atas geridas pela Secretaria Municipal de Administração, a qual tem o poder para exercer a gerência de todas as Atas de Registro de Preços firmadas com o Município de Cocos-BA demandaria uma mobilização técnico-administrativa a ser considerada excessiva no atual contexto e em face da realidade administrativa atual. Desta maneira, será possível aperfeiçoar a gestão e o controle das contratações realizadas para a reprodução dos serviços de saúde pública prestados pelo Município de Cocos-BA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidade devidamente justificada:

As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com as solicitações enviadas pelos órgãos e memória de cálculo conforme ANEXO 01.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de valor: R\$ 5.834.075,11 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e onze centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme justificativa abaixo, o processo será parcelado e julgado POR LOTE:

Por se tratar de processo licitatório para aquisição de grande quantidade de itens, o agrupamento de itens afins em lotes terá como objetivo a facilitação da organização e reconhecimento dos materiais pelos participantes do processo licitatório.

Conforme previsto no art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - ...;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

*II - ...;**III - ...;**IV - ...;**V – atendimento aos princípios:**a) ...;**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:**I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;**II - ...;**III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado*

Diante do exposto, recomenda-se o agrupamento dos itens em lotes afins, considerando as características do objeto a ser licitado, a fim de buscar economia de escala e facilitação na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote serão semelhantes e poderão ser fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar do certame, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não ser atraentes em função dos valores serem ínfimos. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

Outro fator a considerar é na execução do contrato. Não são raros os casos em que a Administração, após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, atrasa ou não entregam os materiais nos prazos acordados, uma vez que, dependendo do quantitativo solicitado torna-se economicamente prejudicial ou inviável à contratada, e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

Considerando tudo que foi consignado neste Estudo Técnico Preliminar a presente aquisição será agrupada em LOTES, sendo que a adjudicação também será por lotes.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a ora pretendida.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

O PCA ainda está sendo elaborado. Por isso, a presente contratação ainda não está no Plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos no Termo de Referência pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando o fornecimento de insumos aos serviços de saúde do Município, creche municipal e abrigo municipal, a fim de garantir a continuidade da assistência de qualidade aos usuários do sistema municipal de saúde de Cocos-BA, da Creche Municipal e do Abrigo Santa Luzia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas no caso concreto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A empresa a ser contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental relacionada ao fornecimento dos bens, conforme previsto na legislação vigente;
- b) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- c) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

Alicerçado nos elementos basilares do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe de planejamento DECLARA que é viável a contratação em tela.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

A presente contratação não é sigilosa.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Cocos-BA, 05 de fevereiro de 2025.

Kácia Moura de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 119136

Agenor Fernandes Ribas Neto
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 118835

Andréa Gomes de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 18812





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ANUAL	VALOR UNIT.	TOTAL
1	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UND	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
2	APARELHO GLICOSÍMETRO DE GLICEMIA MATT II	UND	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
3	APARELHO GLICOSÍMETRO G-TECH FRE LITE	UND	4	R\$ 78,90	R\$ 315,60
4	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UND	4	R\$ 85,54	R\$ 342,16
5	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE	CX	120	R\$ 71,50	R\$ 8.580,00
6	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA G-TECH FRE LITE	CX	4	R\$ 59,07	R\$ 236,28
7	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA MATT II	CX	120	R\$ 53,20	R\$ 6.384,00
8	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS	CX	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
9	LANCETA	CX	48	R\$ 18,65	R\$ 895,20
10	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE	CX	180	R\$ 25,99	R\$ 4.678,20
11	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	180	R\$ 14,76	R\$ 2.656,80
12	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO G	PCT	144	R\$ 25,80	R\$ 3.715,20
13	AGULHA, HIP, 13 X 4.5	UND	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
14	AGULHA, HIP, 20 X 5.5	UND	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
15	AGULHA, HIP, 25 X 0,7	UND	12.000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
16	AGULHA, HIP, 30 X 0,8	UND	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
17	AGULHA, HIP, 40 X 12	UND	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO	PCT	240	R\$ 36,18	R\$ 8.683,20
19	APARELHO DE PRESÃO ADULTO.	UND	36	R\$ 129,00	R\$ 4.644,00
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM, 13 F	PCT	1000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

21	ATADURA DE CREPOM 12 CM, 13 F	PCT	1000	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM, 13 F	PCT	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM, 13 F	PCT	1.000	R\$ 15,92	R\$ 15.920,00
24	AVENTAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO	UND	180	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UND	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
26	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	150	R\$ 64,50	R\$ 9.675,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISEX	UND	60	R\$ 4,48	R\$ 268,80
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	UND	120	R\$ 65,17	R\$ 7.820,40
29	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT.	UND	120	R\$ 38,40	R\$ 4.608,00
30	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT.	UND	312	R\$ 15,17	R\$ 4.733,04
31	CATETER TIPO OCULOS AD/INF	UND	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
32	CATETER, JELCO N. 14.	UND	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
33	CATETER, JELCO, N. 16.	UND	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
34	CATETER, JELCO, N. 18.	UND	4.560	R\$ 1,69	R\$ 7.706,40
35	CATETER, JELCO, N. 20	UND	4.560	R\$ 1,90	R\$ 8.664,00
36	CATETER, JELCO, N. 22.	UND	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
37	CATETER, JELCO, N. 24.	UND	8.000	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
38	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
39	COLETOR DE EXAME UNIDVERSAL TIPO COPO 80 ML	UND	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS, 7,5X7,5	PCT	4.560	R\$ 23,95	R\$ 109.212,00
41	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM COM CADARCO	PCT	840	R\$ 105,00	R\$ 88.200,00
42	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5	UND	360	R\$ 2,59	R\$ 932,40
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6	UND	360	R\$ 2,63	R\$ 946,80
44	ELETRODO CARDIACO DESC	UND	1.800	R\$ 25,25	R\$ 45.450,00
45	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

46	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	4.000	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00
47	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS)	UND	9.600	R\$ 1,38	R\$ 13.248,00
48	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	240	R\$ 2,15	R\$ 516,00
49	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	240	R\$ 8,93	R\$ 2.143,20
50	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	UND	1.200	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M.	CX	1.080	R\$ 300,00	R\$ 324.000,00
52	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UND	732	R\$ 9,11	R\$ 6.668,52
53	ESTETOSCÓPIO	UND	12	R\$ 58,10	R\$ 697,20
54	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	CX	24	R\$ 276,70	R\$ 6.640,80
55	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2	CX	24	R\$ 279,90	R\$ 6.717,60
56	FIO CATEGUT CROMADO 0, AG DE 4CM	CX	72	R\$ 199,40	R\$ 14.356,80
57	FIO CATEGUT CROMADO 1-0, AG DE 4CM	CX	72	R\$ 183,94	R\$ 13.243,68
58	FIO CATEGUT CROMADO 2-0, AG DE 4CM	CX	72	R\$ 230,00	R\$ 16.560,00
59	FIO CATEGUT CROMADO 3-0, AG DE 4CM	CX	60	R\$ 238,32	R\$ 14.299,20
60	FIO CATEGUT CROMADO 4-0, AG DE 4CM	CX	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
61	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 AGULHA 3.0 CM	CX	48	R\$ 141,99	R\$ 6.815,52
62	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0, AGULHA DE 3.0 CM	CX	48	R\$ 153,74	R\$ 7.379,52
63	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2-0 AGULHA 3CM	CX	24	R\$ 122,16	R\$ 2.931,84
64	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3, AGULHA 3CM	CX	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
65	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 0, AG DE 4CM	CX	12	R\$ 86,90	R\$ 1.042,80
66	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 1-0, AG DE 4CM	CX	12	R\$ 92,04	R\$ 1.104,48
67	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 2-0, AG DE 4CM	CX	96	R\$ 85,84	R\$ 8.240,64
68	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 3-0, AG DE 4CM	CX	96	R\$ 95,31	R\$ 9.149,76

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

69	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 4-0, AG DE 4CM	CX	48	R\$ 123,00	R\$ 5.904,00
70	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 5-0	CX	12	R\$ 75,50	R\$ 906,00
71	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 6-0	CX	4	R\$ 68,40	R\$ 273,60
72	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 0	CX	4	R\$ 89,50	R\$ 358,00
73	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 1-0	CX	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
74	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 2-0	CX	4	R\$ 85,75	R\$ 343,00
75	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 3-0	CX	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
76	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 4-0	CX	4	R\$ 115,50	R\$ 462,00
77	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	UND	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
78	FITA, ADESIVA PARA AUCLAVE	UND	720	R\$ 12,63	R\$ 9.093,60
79	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO EXG, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDO COM 04 PCT	FARDO	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
80	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO G, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDO COM 12 PCT	FARDO	120	R\$ 304,00	R\$ 36.480,00
81	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO GG, PCT. COM 07 UNIDADES, FARDO COM 08 PCT	FARDO	120	R\$ 89,90	R\$ 10.788,00
82	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO M, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDO COM 07 PCT	FARDO	120	R\$ 92,99	R\$ 11.158,80
83	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, PCT COM 16 UNIDADES, FARDO COM 05 PCT	FARDO	120	R\$ 64,30	R\$ 7.716,00
84	FRALDA INFANTIL, TAMANHO GG, PCT COM 12 UNIDADES, FARDO COM 06 PCT.	FARDO	120	R\$ 81,87	R\$ 9.824,40
85	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, PCT COM 18 UNIDADES, FARDO COM 72 PCT.	FARDO	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
86	FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, PCT COM 20 UNIDADES, FARDO COM 04 PCT.	FARDO	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
87	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XXG, PCT COM 12 UNIDADES, FARDO COM 04 PCT.	FARDO	120	R\$ 85,99	R\$ 10.318,80
88	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
89	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	UND	120	R\$ 26,49	R\$ 3.178,80
90	GORRO COM ELASTICO	PCT	12	R\$ 29,95	R\$ 359,40
91	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 4 FR X 13CM	KIT	24	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00
92	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 5 FR X 13 CM	KIT	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
93	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM	KIT	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

94	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNILUMEN 14GX20CM AG/14GA	KIT	24	R\$ 273,94	R\$ 6.574,56
95	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNILUMEN 16GX20CM AG/14GA	KIT	24	R\$ 189,98	R\$ 4.559,52
96	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNILUMEN 17GX20CM AG/17GA	KIT	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
97	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNILUMEN 19GX30CM AG/17GA	KIT	24	R\$ 77,85	R\$ 1.868,40
98	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR VERDE	KIT	144	R\$ 14,49	R\$ 2.086,56
99	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	KIT	144	R\$ 12,50	R\$ 1.800,00
100	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL	CX	24	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
101	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL	CX	36	R\$ 79,40	R\$ 2.858,40
102	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL	CX	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
103	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 71,24	R\$ 854,88
104	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 77,55	R\$ 930,60
105	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, - ROLO DE 70 CM X 50 M	PCT	360	R\$ 155,67	R\$ 56.041,20
106	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	2.400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
107	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	2.400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
108	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	2.400	R\$ 3,22	R\$ 7.728,00
109	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
110	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CX	360	R\$ 30,24	R\$ 10.886,40
111	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M	CX	1.800	R\$ 44,61	R\$ 80.298,00
112	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P	CX	1.800	R\$ 51,00	R\$ 91.800,00
113	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	1.000	R\$ 29,59	R\$ 29.590,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

114	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND	180	R\$ 23,99	R\$ 4.318,20
115	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UND	90	R\$ 22,75	R\$ 2.047,50
116	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR	CX	1.800	R\$ 12,95	R\$ 23.310,00
122	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS PCT COM 1000FLS	PCT	240	R\$ 26,49	R\$ 6.357,60
123	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	CX	12	R\$ 101,98	R\$ 1.223,76
124	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO	UND	180	R\$ 2,65	R\$ 477,00
125	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE COM 20GR.	PCT	60	R\$ 20,55	R\$ 1.233,00
126	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 19.	UND	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
127	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 21.	UND	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
128	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 23.	UND	7.200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
129	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 25.	UND	2.400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
130	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 27.	UND	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
131	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.000	R\$ 41,99	R\$ 41.990,00
132	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	43.200	R\$ 1,43	R\$ 61.776,00
133	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC . C/ AGULHA	UND	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
134	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC . C/ AGULHA	UND	20.000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
135	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML, DESC . C/ AGULHA	UND	20.000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
137	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 30,5X30,5CM	UND	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

138	TERMÔMETRO - HIGROMETRO DIGITAL DE AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA.	UND	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
139	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
140	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA,	UND	24	R\$ 70,80	R\$ 1.699,20
141	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	UND	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
142	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	UND	24	R\$ 122,64	R\$ 2.943,36
143	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM C/ 15 METROS	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
144	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
145	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
146	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UND	120	R\$ 7,97	R\$ 956,40
147	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UND	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
148	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UND	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
149	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08	UND	360	R\$ 1,96	R\$ 705,60
150	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 04	UND	360	R\$ 1,08	R\$ 388,80
151	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 06	UND	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
152	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 10	UND	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
153	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	360	R\$ 24,37	R\$ 8.773,20
154	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06	UND	360	R\$ 8,35	R\$ 3.006,00
155	SONDAALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08	UND	360	R\$ 9,49	R\$ 3.416,40
156	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12	UND	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
157	SONDAALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 14	UND	360	R\$ 13,85	R\$ 4.986,00
158	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 16	UND	360	R\$ 48,99	R\$ 17.636,40
159	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 18	UND	360	R\$ 75,00	R\$ 27.000,00
160	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	960	R\$ 1,82	R\$ 1.747,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	720	R\$ 1,91	R\$ 1.375,20
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	144	R\$ 1,98	R\$ 285,12
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 1	UND	240	R\$ 2,11	R\$ 506,40
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	144	R\$ 2,30	R\$ 331,20
165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	240	R\$ 2,39	R\$ 573,60
166	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	120	R\$ 1,43	R\$ 171,60
167	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0	UND	120	R\$ 3,33	R\$ 399,60
168	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	UND	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
169	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0.	UND	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
170	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5.	UND	120	R\$ 5,73	R\$ 687,60
171	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0.	UND	120	R\$ 5,93	R\$ 711,60
172	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5.	UND	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
173	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0.	UND	240	R\$ 6,99	R\$ 1.677,60
174	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5.	UND	240	R\$ 6,03	R\$ 1.447,20
175	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0.	UND	144	R\$ 6,99	R\$ 1.006,56
176	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5.	UND	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
177	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0.	UND	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
178	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5.	UND	240	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
179	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0.	UND	240	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5.	UND	240	R\$ 8,09	R\$ 1.941,60
181	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
182	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA	UND	120	R\$ 1,44	R\$ 172,80
183	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA	UND	120	R\$ 1,94	R\$ 232,80
184	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA	UND	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
185	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
186	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA	UND	180	R\$ 2,02	R\$ 363,60
187	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
188	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA	UND	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
189	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA	UND	360	R\$ 2,08	R\$ 748,80
190	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA	UND	360	R\$ 2,30	R\$ 828,00
191	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA	UND	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

192	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA	UND	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
193	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA	UND	480	R\$ 2,78	R\$ 1.334,40
194	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA	UND	480	R\$ 2,28	R\$ 1.094,40
195	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
196	SONDA RETAL nº 18	UND	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
197	SONDA RETAL nº 22	UND	120	R\$ 1,89	R\$ 226,80
198	SONDA RETAL nº 28	UND	120	R\$ 2,28	R\$ 273,60
199	SONDA DE FOLLEY N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL	UND	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
200	SONDA DE FOLLEY N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	UND	24	R\$ 6,53	R\$ 156,72
201	SONDA DE FOLLEY N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
202	SONDA DE FOLLEY N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	240	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40
203	SONDA DE FOLLEY N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	1.080	R\$ 7,58	R\$ 8.186,40
204	SONDA DE FOLLEY N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	UND	1.080	R\$ 7,98	R\$ 8.618,40
205	SONDA DE FOLLEY N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	720	R\$ 8,34	R\$ 6.004,80
206	SONDA DE FOLLEY N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	360	R\$ 8,74	R\$ 3.146,40
207	SONDA DE FOLLEY N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
208	SONDA DE FOLLEY N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
209	SONDA DE FOLLEY N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	120	R\$ 18,94	R\$ 2.272,80
210	SONDA, URETRAL, N. 04	UND	1.200	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
211	SONDA, URETRAL, N. 06	UND	1.200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
212	SONDA, URETRAL, N. 08	UND	1.200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
213	SONDA, URETRAL, N. 10	UND	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
214	SONDA, URETRAL, N. 12	UND	2.400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
215	SONDA, URETRAL, N. 14	UND	1.800	R\$ 2,38	R\$ 4.284,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

216	SONDA, URETRAL, N. 16	UND	1.800	R\$ 3,48	R\$ 6.264,00
217	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UND	1.800	R\$ 37,17	R\$ 66.906,00
218	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	UND	480	R\$ 69,00	R\$ 33.120,00
219	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO	PCT	48	R\$ 19,20	R\$ 921,60
220	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UND	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
221	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	UND	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
222	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	UND	500	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
223	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	UND	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
224	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5	CX	12	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
225	ALGODAO, ORTOPEDICO 10CM X 1,00M	PCT	240	R\$ 12,30	R\$ 2.952,00
226	ALGODAO, ORTOPEDICO 12CM X 1,00M	PCT	240	R\$ 12,76	R\$ 3.062,40
227	ALGODAO, ORTOPEDICO 15CM X 1,00M	PCT	240	R\$ 14,80	R\$ 3.552,00
228	ALGODAO, ORTOPEDICO 20CM X 1,00M	PCT	240	R\$ 19,57	R\$ 4.696,80
229	ALMOTOLIA NA COR BRANCA TRANSPARENTE 250 ML.	UND	48	R\$ 8,10	R\$ 388,80
230	ALMOTOLIA, NA COR BRANCA TRANSPARENTE 500 ML.	UND	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
231	ALMOTOLIA, NA COR MARROM 250 ML.	UND	48	R\$ 5,95	R\$ 285,60
232	ALMOTOLIA, NA COR MARROM 500 ML.	UND	48	R\$ 8,94	R\$ 429,12
233	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M	UND	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
234	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M	UND	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
235	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M	CX	96	R\$ 6,60	R\$ 633,60
236	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M	CX	84	R\$ 7,50	R\$ 630,00
237	CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT	UND	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
238	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA INFANTIL	UND	12	R\$ 150,43	R\$ 1.805,16
239	CATETER VENOSO CENTRAL INTRAADULTO	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
240	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N.º 1	PCT	120	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

241	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	PCT	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
242	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	UND	120	R\$ 31,14	R\$ 3.736,80
243	FIO CATEGUT SIMPLES 5-0, PARA GINECOLOGIA.	CX	24	R\$ 175,88	R\$ 4.221,12
244	FIO CATEGUT SIMPLES 0	CX	24	R\$ 104,58	R\$ 2.509,92
245	FIO CATEGUT SIMPLES 1-0	CX	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
246	FIO CATEGUT SIMPLES 2-0	CX	24	R\$ 130,90	R\$ 3.141,60
247	FIO CATEGUT SIMPLES 3-0	CX	24	R\$ 197,11	R\$ 4.730,64
248	FIO CATEGUT SIMPLES 4-0	CX	24	R\$ 222,44	R\$ 5.338,56
249	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	24	R\$ 112,80	R\$ 2.707,20
250	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	24	R\$ 119,40	R\$ 2.865,60
251	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	24	R\$ 119,40	R\$ 2.865,60
252	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0-0 COM AG DE 4 CM	CX	24	R\$ 309,00	R\$ 7.416,00
253	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 1-0 COM AG DE 4 CM	CX	24	R\$ 349,00	R\$ 8.376,00
254	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 COM AG DE 4CM (VICRIL)	CX	24	R\$ 349,00	R\$ 8.376,00
255	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM	CX	24	R\$ 400,25	R\$ 9.606,00
256	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	CX	24	R\$ 400,25	R\$ 9.606,00
257	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	CX	24	R\$ 400,25	R\$ 9.606,00
258	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CX	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
259	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	CX	120	R\$ 10,94	R\$ 1.312,80
260	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
261	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 10CM X 1MT	UND	144	R\$ 12,05	R\$ 1.735,20
262	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 15CM X 1MT	UND	144	R\$ 18,60	R\$ 2.678,40
263	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 20CM X 1MT	UND	144	R\$ 29,80	R\$ 4.291,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

264	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	UND	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
265	PAPEL GRAU 10CM X 100M	UND	150	R\$ 70,98	R\$ 10.647,00
266	PAPEL GRAU 15CM X 100M	UND	150	R\$ 109,15	R\$ 16.372,50
267	PAPEL GRAU 20CM X 100M	UND	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
268	PAPEL GRAU 25CM X 100M	UND	150	R\$ 142,50	R\$ 21.375,00
269	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
270	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO (MANTA) - TAMANHO 60CM X 60CM	PCT	240	R\$ 173,72	R\$ 41.692,80
271	AMBU ADUTO	UND	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
272	AMBU INFANTIL	UND	2	R\$ 337,20	R\$ 674,40
273	AMBU PARA NEONATAL	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
274	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	UND	2	R\$ 1.636,50	R\$ 3.273,00
275	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA	UND	2	R\$ 199,81	R\$ 399,62
276	BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/ 4.700 ML	UND	2	R\$ 170,40	R\$ 340,80
277	BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/ 6.300ML	UND	2	R\$ 372,84	R\$ 745,68
278	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	UND	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
279	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA DE MEDICAMENTOS- COMPATIVEL COM EQUIPO UNIVERSAL	UND	1	R\$ 8.195,94	R\$ 8.195,94
280	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL LEISTUNG MODELO PRD4	UND	6	R\$ 780,18	R\$ 4.681,08
281	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE G	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
282	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE M	UND	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00
283	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE P	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
284	DETECTOR FETAL DE MESA	UND	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
285	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	2	R\$ 1.094,66	R\$ 2.189,32
286	ELETRODO PARA DEADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

287	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS	UND	3	R\$ 3.175,00	R\$ 9.525,00
288	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	UND	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
289	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	UND	12	R\$ 132,50	R\$ 1.590,00
290	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE	UND	12	R\$ 169,85	R\$ 2.038,20
291	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
292	KIT DE ACESSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN	UND	12	R\$ 144,90	R\$ 1.738,80
293	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND	12	R\$ 952,00	R\$ 11.424,00
294	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	12	R\$ 836,12	R\$ 10.033,44
295	MANTA TÉRMICAALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADAA MANter A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; - ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; - RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; -TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	UND	12	R\$ 17,66	R\$ 211,92
296	NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS	UND	12	R\$ 2.137,05	R\$ 25.644,60
297	OTOSCOPIO CLINICO COM 5 ESPECULOS	UND	12	R\$ 535,60	R\$ 6.427,20
298	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	UND	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
299	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

300	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	UND	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
301	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	UND	48	R\$ 49,34	R\$ 2.368,32
302	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND	48	R\$ 53,20	R\$ 2.553,60
303	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 23 X 25CM, PCT COM 50 UNIDADES.	UND	60	R\$ 52,51	R\$ 3.150,60
304	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 25 X 28CM ESTÉRIL, PCT COM 10 UNID.	UND	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20
305	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO G	CX	48	R\$ 29,69	R\$ 1.425,12
306	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	CX	48	R\$ 24,28	R\$ 1.165,44
307	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	CX	48	R\$ 30,40	R\$ 1.459,20
308	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 10	PAR	48	R\$ 13,28	R\$ 637,44
309	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 7	PAR	48	R\$ 8,35	R\$ 400,80
310	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 8	PAR	48	R\$ 9,30	R\$ 446,40
311	LUVA DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO EM LÁTEX VERNIZ, TAMANHO 9	PAR	48	R\$ 12,55	R\$ 602,40





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

312	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO, TAMANHO G	PAR	48	R\$ 19,28	R\$ 925,44
313	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX COM 50 UND	CX	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
314	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO COMPLETO . PCT COM 500 FLS	PCT	48	R\$ 12,34	R\$ 592,32
315	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	UND	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60
316	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
317	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	UND	120	R\$ 20,10	R\$ 2.412,00
318	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	UND	48	R\$ 12,50	R\$ 600,00
319	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	UND	144	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
320	ÁLCOOL 70% 1000 mL	UND	1.000	R\$ 15,28	R\$ 15.280,00
321	ÁLCOOL GEL 70% 800mL	UND	360	R\$ 14,45	R\$ 5.202,00
322	ÁLCOOL GEL 70% 5KL	UND	60	R\$ 74,99	R\$ 4.499,40
323	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	PCT	60	R\$ 133,35	R\$ 8.001,00
324	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML	UND	168	R\$ 31,59	R\$ 5.307,12
325	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	UND	168	R\$ 49,88	R\$ 8.379,84
326	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ml	UND	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
327	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	UND	48	R\$ 135,65	R\$ 6.511,20
328	ÉTER 35% 1000 ML	UND	24	R\$ 74,84	R\$ 1.796,16
329	FORMOL 37% LITRO	UND	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
330	GEL CONDUTOR P/ ULTRASOM 5 LITROS	UND	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
331	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	UND	24	R\$ 46,13	R\$ 1.107,12
332	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L	UND	24	R\$ 188,00	R\$ 4.512,00
333	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 1 L	UND	48	R\$ 10,70	R\$ 513,60
334	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	UND	48	R\$ 21,47	R\$ 1.030,56
335	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL	UND	48	R\$ 64,19	R\$ 3.081,12
336	ODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	UND	72	R\$ 52,29	R\$ 3.764,88





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

337	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA AGRAVÁVEL 5 LT	UND	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
338	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	UND	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
339	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	48	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
340	VASELINA SÓLIDA 500GR	UND	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
341	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	UND	2	R\$ 632,70	R\$ 1.265,40
342	FILME PARA RAO X TAM. 24 X 30 C/ 100 UND	CX	48	R\$ 492,54	R\$ 23.641,92
343	FILME PARA RAO X TAM. 30 X 40 C/100 UND.	CX	48	R\$ 593,81	R\$ 28.502,88
344	FILME PARA RAO X TAM. 35 X 35 C/100 UND.	CX	48	R\$ 710,00	R\$ 34.080,00
345	FILME PARA RAO X TAM. 35 X 43 C/ 100 UND.	CX	48	R\$ 1.088,00	R\$ 52.224,00
346	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X, 13,5 LITROS	UND	36	R\$ 699,97	R\$ 25.198,92
347	IDENTIFICADOR ALFANUMÉRICO DE CHUMBO PARA RAO X	UND	2	R\$ 276,20	R\$ 552,40
348	PROTETOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB	UND	24	R\$ 332,85	R\$ 7.988,40
349	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAO X, 13,5 LITROS	UND	36	R\$ 1.286,98	R\$ 46.331,28
350	ALVEJANTE PARAARTIGO TÊSTEIS GALÃO DE 20 LT	UND	24	R\$ 387,49	R\$ 9.299,76
351	AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR	UND	24	R\$ 269,00	R\$ 6.456,00
352	BOTA DE BORRACHA	PAR	24	R\$ 149,50	R\$ 3.588,00
353	DESINCRUSTANTE PO PÇ DE 1KG	UND	24	R\$ 93,86	R\$ 2.252,64
354	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT	UND	24	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
355	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% 1 L	UND	24	R\$ 11,74	R\$ 281,76
356	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ- UMECTANTE	UND	24	R\$ 199,00	R\$ 4.776,00
357	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	UND	24	R\$ 234,80	R\$ 5.635,20
TOTAL					R\$ 2.734.210,12

MATERIAIS PARA UBS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU- CHECK ACTIVE	UND	48	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
2	APARELHO GLICOSÍMETRO DE GLICEMIA MATT II	UND	48	R\$ 95,00	R\$ 4.560,00
3	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE	CX	108	R\$ 71,50	R\$ 7.722,00
4	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA MATT II	CX	108	R\$ 53,20	R\$ 5.745,60
5	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE	CX	120	R\$ 25,99	R\$ 3.118,80
6	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	120	R\$ 14,76	R\$ 1.771,20
7	AGULHA, HIP, 13 X 4.5	UND	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
8	AGULHA, HIP, 20 X 5.5	UND	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
9	AGULHA, HIP, 25 X 0,7	UND	12.000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
10	AGULHA, HIP, 30 X 0,8	UND	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
11	AGULHA, HIP, 40 X 12	UND	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO	PCT	180	R\$ 36,18	R\$ 6.512,40
13	APARELHO DE PRESÃO ADULTO.	UND	216	R\$ 129,00	R\$ 27.864,00
14	ATADURA DE CREPOM 10 CM, 13 F	PCT	600	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
15	ATADURA DE CREPOM 12 CM, 13 F	PCT	600	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
16	ATADURA DE CREPOM 15 CM, 13 F	PCT	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
17	ATADURA DE CREPOM 20 CM, 13 F	PCT	600	R\$ 15,92	R\$ 9.552,00
18	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UND	360	R\$ 10,10	R\$ 3.636,00
19	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT.	UND	150	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00
20	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT.	UND	150	R\$ 15,17	R\$ 2.275,50
21	CATETER, JELCO N. 14.	UND	150	R\$ 1,84	R\$ 276,00
22	CATETER, JELCO, N. 16.	UND	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
23	CATETER, JELCO, N. 18.	UND	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
24	CATETER, JELCO, N. 20	UND	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
25	CATETER, JELCO, N. 22.	UND	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
26	CATETER, JELCO, N. 24.	UND	6.000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
27	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 9 FIOS, 7,5X7,5	PCT	1.800	R\$ 23,95	R\$ 43.110,00
29	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3.000	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
30	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

32	ESCOVA CERVICAL	UND	3.600	R\$ 51,54	R\$ 185.544,00
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M.	CX	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
34	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UND	180	R\$ 9,11	R\$ 1.639,80
35	ESPÁTULA DE AYRES	UND	3.600	R\$ 25,00	R\$ 90.000,00
36	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	UND	2.400	R\$ 3,30	R\$ 7.920,00
37	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	UND	2.400	R\$ 2,23	R\$ 5.352,00
38	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	UND	2.400	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
39	ESTETOSCÓPIO	UND	36	R\$ 58,10	R\$ 2.091,60
40	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 2-0, AG DE 4CM	CX	12	R\$ 85,84	R\$ 1.030,08
41	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 3-0, AG DE 4CM	CX	12	R\$ 95,31	R\$ 1.143,72
42	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 4-0, AG DE 4CM	CX	12	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
43	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	UND	240	R\$ 6,10	R\$ 1.464,00
44	FITA, ADESIVA PARA AUCLAVE	UND	240	R\$ 12,63	R\$ 3.031,20
45	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.440	R\$ 3,50	R\$ 5.040,00
46	GORRO COM ELASTICO	PCT	12	R\$ 29,95	R\$ 359,40
47	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR VERDE	KIT	144	R\$ 14,49	R\$ 2.086,56
48	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	KIT	144	R\$ 12,50	R\$ 1.800,00
49	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
50	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
51	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
52	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 71,24	R\$ 854,88
53	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 77,55	R\$ 930,60
54	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, - ROLO DE 70 CM X 50 M	PCT	72	R\$ 155,67	R\$ 11.208,24





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

55	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	2.400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
56	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
57	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
58	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
59	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CX	60	R\$ 30,24	R\$ 1.814,40
60	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M	CX	600	R\$ 44,61	R\$ 26.766,00
61	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P	CX	600	R\$ 51,00	R\$ 30.600,00
62	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	600	R\$ 29,59	R\$ 17.754,00
63	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND	48	R\$ 23,99	R\$ 1.151,52
64	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR	CX	1.200	R\$ 12,95	R\$ 15.540,00
65	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO – MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS PCT COM 1000FLS	PCT	60	R\$ 26,49	R\$ 1.589,40
66	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 19.	UND	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
67	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 21.	UND	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60
68	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 23.	UND	3.600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
69	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 25.	UND	1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
70	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 27.	UND	1.200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
71	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 100 UNIDADES	CX	3.600	R\$ 41,99	R\$ 151.164,00
72	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	14.400	R\$ 1,43	R\$ 20.592,00
73	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	UND	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

74	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC . C/ AGULHA	UND	12.000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00
75	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML, DESC . C/ AGULHA	UND	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
76	TERMÔMETRO - HIGROMETRO DIGITAL DE AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA.	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
77	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
78	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA,	UND	24	R\$ 70,80	R\$ 1.699,20
79	SONDA, URETRAL, N. 08	UND	2.400	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00
80	SONDA, URETRAL, N. 12	UND	18.000	R\$ 2,50	R\$ 45.000,00
81	ALMOTOLIA NA COR BRANCA TRANSPARENTE 250 ML.	UND	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
82	ALMOTOLIA, NA COR BRANCA TRANSPARENTE 500 ML.	UND	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
83	ALMOTOLIA, NA COR MARROM 250 ML.	UND	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
84	ALMOTOLIA, NA COR MARROM 500 ML.	UND	120	R\$ 8,94	R\$ 1.072,80
85	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	CX	360	R\$ 10,94	R\$ 3.938,40
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX COM 50 UND	CX	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
87	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM AGULHA	UND	30.000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
88	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	UND	49.200	R\$ 0,48	R\$ 23.616,00
89	SERINGA HIPODERMICA, DE 03ML SEM AGULHA	UND	34.800	R\$ 0,24	R\$ 8.352,00
90	SERINGA HIPODERMICA, DE 05ML SEM AGULHA	UND	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
91	SERINGA DESC 60ML, S/ AGULHA COM BICO CATETER	UND	9.960	R\$ 1,68	R\$ 16.732,80
92	TERMOMETRO COM INFRA VERMELHO DE TESTA	UND	48	R\$ 143,70	R\$ 6.897,60
93	TUBO DE VIDRO 12 X 75MM COM TAMPA	UND	2.496	R\$ 0,48	R\$ 1.198,08
94	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR 5,0ML	UND	3.960	R\$ 2,05	R\$ 8.118,00
95	VÁLVULA UNIDIRECIONAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA PARA BARAKA	UND	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

96	Ácido fosfórico gel-37 %, emb com 3 seringas de 3g	PCT	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
97	Adesivo fotopolimerizável para uso em esmalte e dentina Solvente à base de água e álcool. Com qualidade igual ou superior ao adper single bond 2 - 3m	UND	144	R\$ 200,57	R\$ 28.882,08
98	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	144	R\$ 85,76	R\$ 12.349,44
99	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	CX	144	R\$ 60,67	R\$ 8.736,48
100	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	144	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
101	Álcool gel 70% antisséptico. Frasco c/ 500 ml	UND	492	R\$ 9,96	R\$ 4.900,32
102	ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL)	PCT	360	R\$ 5,28	R\$ 1.900,80
103	Álcool etílico hidratado 70% 1 litro	UND	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
104	ANESTESICO DE LIDOCAINA 2% c/ EPINEFRINA 1.100.000 cx c/ 50 tubetes	CX	48	R\$ 124,43	R\$ 5.972,64
105	ANESTESICO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000 cx c/ 50 tubetes	CX	48	R\$ 150,48	R\$ 7.223,04
106	ANESTESICO DE LIDOCAINA 2% c/ FENILEFRINA 1:2.500 cx c/ 50 tubetes	CX	108	R\$ 124,00	R\$ 13.392,00
107	Anestésico tópico gel (benzocaína 20%).	CX	108	R\$ 24,00	R\$ 2.592,00
108	Aplicador microbrush fino c/100 unidades	CX	108	R\$ 20,61	R\$ 2.225,88
109	Aplicador microbrush regular/médio c/100 unidades.	CX	108	R\$ 68,31	R\$ 7.377,48
110	Bicarbonato de sódio Frasco 500mg	UND	20	R\$ 23,59	R\$ 471,80
111	Broca cirúrgica cilíndrica nº 702	UND	108	R\$ 12,82	R\$ 1.384,56
112	Broca cirúrgica esférica nº 02 , 04, 06 para alta rotação.	UND	108	R\$ 12,00	R\$ 1.296,00
113	Broca de baixa rotação carbide nº 02, 04, 06 (curta)	UND	300	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
114	BROCA DIAMANTADA alta rotação para polimento F (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
115	: BROCA DIAMANTADA alta rotação para polimento FF (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
116	Broca zekrya longa 28mm	UND	150	R\$ 31,16	R\$ 4.674,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

117	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente a esterilização com agentes químicos, calor úmido (autoclave), sem se oxidar. Numeração: 1011, 1012, 1013, 1014, 1016.	UND	300	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00
118	Broqueiro misto pontas p/ baixa e alta rotação em alumínio autoclavável	UND	36	R\$ 65,84	R\$ 2.370,24
119	Cânula de aspiração cirúrgica descartável - sugador cirúrgico descartável - cx c/ 40und	CX	108	R\$ 56,00	R\$ 6.048,00
120	Cimento restaurador provisório à base de óxido de zinco e eugenol (pó + líquido)	KIT	108	R\$ 24,88	R\$ 2.687,04
121	Cimento de hidróxido de cálcio (emb. 02 bisnagas) de qualidade igual ou superior ao hidro	KIT	108	R\$ 211,14	R\$ 22.803,12
122	Clorexidina solução bucal 0,12%. Embalagem 1 LT	UND	192	R\$ 54,17	R\$ 10.400,64
123	Colgadura individual para radiografia	UND	192	R\$ 9,91	R\$ 1.902,72
124	Compressa de gaze não 09 fios, 7,5 x 7,5 cm c/ 500 unid.	UND	192	R\$ 23,00	R\$ 4.416,00
125	Creme dental com flúor (1000 a 1500 ppm) - 90 g	CX	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
126	Cunha de madeira e colorida atóxicos c/100 unid.	CX	156	R\$ 10,67	R\$ 1.664,52
127	Escova de robinson para profilaxia	UND	192	R\$ 12,79	R\$ 2.455,68
128	KIT DE HIGIENE BUCAL contendo: 1 Escova dental infantil com cerdas macias; 1 Creme dental c/30g; 1 Fio dental com 25M; 1 Embalagem plástica com botão ou zíper para fechar	UND	3.960	R\$ 10,76	R\$ 42.609,60
129	Escova dental adulto c/ cerdas macias	UND	3.960	R\$ 7,11	R\$ 28.155,60
130	Escova dental infantil c/ cerdas macias	UND	3.960	R\$ 4,27	R\$ 16.909,20
131	Escova para limpeza de brocas	UND	48	R\$ 36,60	R\$ 1.756,80
132	espelho bucal nº 5	UND	108	R\$ 13,33	R\$ 1.439,64
133	Evidenciador de placa bacteriana - embalagem com 120 pastilhas	CX	192	R\$ 29,50	R\$ 5.664,00
134	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 (cx c/ 24 und)	CX	48	R\$ 102,59	R\$ 4.924,32
135	Fio de sutura agulhado nylon 4.0V (cx c/ 24 und)	CX	48	R\$ 107,00	R\$ 5.136,00





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

136	Fio de sutura agulhado seda 3.0 (cx c/ 24 und)	CX	120	R\$ 97,50	R\$ 11.700,00
137	Fio dental - 100 mt	UND	120	R\$ 9,56	R\$ 1.147,20
138	Fio dental - 50 mt	UND	216	R\$ 5,00	R\$ 1.080,00
139	Fio retrator 00	UND	48	R\$ 24,30	R\$ 1.166,40
140	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 30	UND	192	R\$ 12,18	R\$ 2.338,56
141	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA 475ml	UND	108	R\$ 19,69	R\$ 2.126,52
142	Flúor gel tópico acidulado (frs 200ml)- 1,23% íons flúor	UND	192	R\$ 7,70	R\$ 1.478,40
143	Flúor gel tópico neutro (frs 200ml)	UND	192	R\$ 9,00	R\$ 1.728,00
144	Foice raspador ponta morse nº0- 00	UND	72	R\$ 80,26	R\$ 5.778,72
145	Hemospon esponja hemostática de colágeno hidrolizado	CX	108	R\$ 75,94	R\$ 8.201,52
146	Hidróxido de cálcio p.a. 10 mg	UND	108	R\$ 25,25	R\$ 2.727,00
147	Ionômero de vidro restaurador	CX	192	R\$ 181,64	R\$ 34.874,88
148	Lamina bisturi nº 15c cx/100	CX	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00
149	Lamina bisturi nº 12 cx/101	CX	72	R\$ 71,08	R\$ 5.117,76
150	Lamina bisturi nº 11 cx/102	UND	72	R\$ 62,50	R\$ 4.500,00
151	Lubrificante spray p/ inst. Alta e baixa rotação, frasco com 200ml.	UND	192	R\$ 45,89	R\$ 8.810,88
152	Luva cirúrgica estéril (numeração variada 6,5-7,0-7,5-8,0)	UND	192	R\$ 3,40	R\$ 652,80
153	Matriz de aço inoxidável para restaurações interproximais (0,05) 5mm	UND	108	R\$ 2,90	R\$ 313,20
154	Matriz de aço inoxidável para restaurações interproximais (0,07) 7mm	UND	108	R\$ 3,50	R\$ 378,00
155	Óculos de proteção com lente incolor e haste preta	UND	72	R\$ 10,00	R\$ 720,00
156	Papel carbono em filme p/ articulação	UND	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
157	Pasta profilática c/ 90 g	UND	108	R\$ 12,37	R\$ 1.335,96
158	Pedra para afiação de cureta (tipo arkansas)	UND	36	R\$ 65,70	R\$ 2.365,20
159	Pedra pomes granulação extra- fina (frasco com 100g)	UND	48	R\$ 6,02	R\$ 288,96





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

160	Película para radiografia periapical (adulto) tam: 3x4cm. Embalagem c/ 150 und de qualidade igual ou superior a kodak	CX	15	R\$ 326,35	R\$ 4.895,25
161	Película para radiografia periapical infantil tam: 22x35mm embalagem c/ 100 und de qualidade igual ou superior a kodak	CX	12	R\$ 389,00	R\$ 4.668,00
162	Posicionador para radiografia adulto intra oral. Kit c/ 04 posicionadores.	UND	6	R\$ 106,63	R\$ 639,78
163	Posicionador para radiografia intra oral. Infantil kit c/ 04 posicionadores.	UND	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
164	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1, composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	192	R\$ 95,72	R\$ 18.378,24
165	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2, composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	156	R\$ 109,80	R\$ 17.128,80
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	156	R\$ 111,97	R\$ 17.467,32
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3,5 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade	UND	96	R\$ 112,45	R\$ 10.795,20





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	igual ou superior a charisma.				
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	48	R\$ 112,43	R\$ 5.396,64
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	80	R\$ 78,25	R\$ 6.260,00
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esféricos (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	UND	80	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
171	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - Material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas)	UND	156	R\$ 53,70	R\$ 8.377,20
172	SACA BROCAS aro cabeça menor- para todo modelo de alta rotação	UND	48	R\$ 142,02	R\$ 6.816,96
173	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL para fôssulas e fissuras matizado em seringa de 1,2 ml.	UND	80	R\$ 77,57	R\$ 6.205,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

174	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário, frasco 10ml.	UND	96	R\$ 46,90	R\$ 4.502,40
175	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	36	R\$ 57,15	R\$ 2.057,40
176	SUGADOR DESCARTÁVEL para remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente. Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvidos para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Pacote com 40 unidades.	UND	396	R\$ 27,51	R\$ 10.893,96
177	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	192	R\$ 4,44	R\$ 852,48
178	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. Com 2,5 mm. Utilizada para acabamento das faces proximais de restaurações em resinas. Costado em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio; possui centro neutro para facilitar a introdução na ameia; granulações: média e fina; maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; maior resistência devido ao costado de poliéster, sem ruptura; duas granulações em 1 único produto; registro na ANVISA.	CX	156	R\$ 10,45	R\$ 1.630,20
179	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12 UND	CX	156	R\$ 15,08	R\$ 2.352,48
180	TIRAS DE POLIÉSTER 0,05 MM C/ 50 UNID.	PCT	120	R\$ 8,26	R\$ 991,20
181	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND. 20,87	PCT	156	R\$ 20,87	R\$ 3.255,72
182	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)	UND	48	R\$ 50,90	R\$ 2.443,20
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) COR: A2 e A3 Com qualidade igual ou superior a Oppalis	UND	48	R\$ 98,55	R\$ 4.730,40
184	BROCAS MAXICUT E MINICUT	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
185	PAPEL TOALHA para secagem de mãos. Tamanho: 20x20m . com 1.000 unidades	PCT	192	R\$ 23,94	R\$ 4.596,48
186	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	12	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
187	TESTE BIOLÓGICO para Monitoramento de ciclos de esterilização a vapor (autoclaves) . Caixa c/ 10 und.	PCT	12	R\$ 49,80	R\$ 597,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

188	KIT/Caneta de alta rotação, spray triplo baixo nível de ruído: Autoclavável até 135° C, torque de 13 Ncm - Sistema P Button, Contra ângulo - Cabeça pequena e micro motor, refrigeração externa.	KIT	12	R\$ 878,00	R\$ 10.536,00
189	KIT abridor de Boca de plástico ADULTO e INFANTIL Esterilização em Autoclave á 134°C; Cor azul; Desenvolvido com 100% de silicone. DIMENSÕES: 1.Adulto: 40 x 30 x 20 mm. 2. Infantil: 30 x 25 x 18 mm.	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
190	Alavanca seldin direita	UND	30	R\$ 71,25	R\$ 2.137,50
191	Alavanca seldin esquerda	UND	30	R\$ 87,30	R\$ 2.619,00
192	Alavanca seldin infantil	KIT	15	R\$ 130,24	R\$ 1.953,60
193	Alavanca seldin reta	UND	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
194	Cabo p/ bisturi n.3	UND	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
195	Cabo para espelho clínico n° 05	UND	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
196	Aplicador de dycal	UND	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
197	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	10	R\$ 118,16	R\$ 1.181,60
198	Cureta periodontal de gracey numeração variada	UND	48	R\$ 33,05	R\$ 1.586,40
199	Cureta periodontal de lucas numeração variada	UND	48	R\$ 35,54	R\$ 1.705,92
200	Cureta mccall numeração variada	UND	48	R\$ 41,62	R\$ 1.997,76
201	Cureta mead numeração variada	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
202	Espatula n.24 prata	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
203	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
204	ESTOJO INOX 36 X 22 X 09 CM	UND	6	R\$ 762,78	R\$ 4.576,68
205	ESTOJO INOX 42 X 18 X 09 CM	UND	6	R\$ 762,78	R\$ 4.576,68
206	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 1	UND	20	R\$ 120,25	R\$ 2.405,00
207	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 150	UND	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10
208	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 151	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
209	Fórceps odontológico, tipo adulto, número 16	UND	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10
210	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 17	UND	30	R\$ 120,01	R\$ 3.600,30
211	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 65	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

212	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 69	UND	30	R\$ 120,01	R\$ 3.600,30
213	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 1	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
214	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 150	UND	20	R\$ 168,60	R\$ 3.372,00
215	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 151	UND	20	R\$ 150,41	R\$ 3.008,20
216	Pinça clinica p/ algodão	UND	48	R\$ 26,50	R\$ 1.272,00
217	Porta agulha mayo-hegar 14cm	UND	24	R\$ 62,55	R\$ 1.501,20
218	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	108	R\$ 140,00	R\$ 15.120,00
219	SONDA EXPLORADORA N.5	UND	192	R\$ 16,55	R\$ 3.177,60
220	Sonda Periodontal milimetrada.	UND	12	R\$ 63,50	R\$ 762,00
221	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	UND	72	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
222	ACIDO PARACETICO GALÃO 5L	UND	12	R\$ 304,75	R\$ 3.657,00
223	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	UND	1200	R\$ 20,10	R\$ 24.120,00
224	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	UND	72	R\$ 12,50	R\$ 900,00
225	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	UND	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
226	ÁLCOOL 70% 1000 mL	UND	600	R\$ 15,28	R\$ 9.168,00
227	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	UND	144	R\$ 19,95	R\$ 2.872,80
228	ÁLCOOL GEL 70% 800mL	UND	120	R\$ 14,45	R\$ 1.734,00
229	ÁLCOOL GEL 70% 5 L	UND	60	R\$ 74,99	R\$ 4.499,40
230	GEL CONDUTOR P/ ULTRASOM 5 LITROS	UND	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
231	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000mL	UND	48	R\$ 64,19	R\$ 3.081,12
232	ODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	UND	72	R\$ 52,29	R\$ 3.764,88
233	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA AGRADÁVEL 5 LT	UND	180	R\$ 31,90	R\$ 5.742,00
234	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	48	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 1.766.910,43

MATERIAIS CAPS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO	PCT	36	R\$ 36,18	R\$ 1.302,48
2	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	60	R\$ 29,59	R\$ 1.775,40
3	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR	CX	48	R\$ 12,95	R\$ 621,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4	ÁLCOOL 70% 1000 mL	UND	120	R\$ 15,28	R\$ 1.833,60
TOTAL					R\$ 5.533,08

MATERIAIS SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU- CHECK ACTIVE	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2	APARELHO GLICOSÍMETRO DE GLICEMIA MATT II	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
3	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE	CX	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
4	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA MATT II	CX	24	R\$ 53,20	R\$ 1.276,80
5	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE	CX	24	R\$ 25,99	R\$ 623,76
6	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	24	R\$ 14,76	R\$ 354,24
7	AGULHA, HIP, 13 X 4.5	UND	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
8	AGULHA, HIP, 20 X 5.5	UND	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
9	AGULHA, HIP, 25 X 0,7	UND	1.200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
10	AGULHA, HIP, 30 X 0,8	UND	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
11	AGULHA, HIP, 40 X 12	UND	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO	PCT	12	R\$ 36,18	R\$ 434,16
13	APARELHO DE PRESÃO ADULTO.	UND	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
14	ATADURA DE CREPOM 10 CM, 13 F	PCT	240	R\$ 7,64	R\$ 1.833,60
15	ATADURA DE CREPOM 12 CM, 13 F	PCT	240	R\$ 9,63	R\$ 2.311,20
16	ATADURA DE CREPOM 15 CM, 13 F	PCT	120	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
17	ATADURA DE CREPOM 20 CM, 13 F	PCT	120	R\$ 15,92	R\$ 1.910,40
18	CATETER TIPO OCULOS AD/INF	UND	240	R\$ 4,88	R\$ 1.171,20
19	CATETER, JELCO N. 14.	UND	480	R\$ 1,84	R\$ 883,20
20	CATETER, JELCO, N. 16.	UND	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00
21	CATETER, JELCO, N. 18.	UND	360	R\$ 1,69	R\$ 608,40
22	CATETER, JELCO, N. 20	UND	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
23	CATETER, JELCO, N. 22.	UND	1.200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
24	CATETER, JELCO, N. 24.	UND	1.200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
25	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	120	R\$ 3,29	R\$ 394,80
26	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	120	R\$ 3,28	R\$ 393,60
27	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS)	UND	24	R\$ 1,38	R\$ 33,12
28	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M.	CX	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
29	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UND	12	R\$ 9,11	R\$ 109,32

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

37





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

30	ESTETOSCÓPIO	UND	24	R\$ 58,10	R\$ 1.394,40
31	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
32	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
33	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 71,24	R\$ 854,88
34	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL	CX	12	R\$ 77,55	R\$ 930,60
35	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, - ROLO DE 70 CM X 50 M	PCT	36	R\$ 155,67	R\$ 5.604,12
36	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
37	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
38	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CX	60	R\$ 30,24	R\$ 1.814,40
39	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M	CX	60	R\$ 44,61	R\$ 2.676,60
40	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P	CX	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
41	LUVA, DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	120	R\$ 29,59	R\$ 3.550,80
42	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR	CX	72	R\$ 12,95	R\$ 932,40
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO – MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS PCT COM 1000FLS	PCT	180	R\$ 26,49	R\$ 4.768,20
44	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 19.	UND	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
45	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 21.	UND	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60
46	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 23.	UND	1.200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
47	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 25.	UND	360	R\$ 0,45	R\$ 162,00
48	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 27.	UND	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60
50	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	6.000	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
51	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	UND	2.400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
52	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	UND	2.400	R\$ 0,86	R\$ 2.064,00
53	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML, DESC. C/ AGULHA	UND	1.200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
54	TERMÔMETRO - HIGROMETRO DIGITAL DE AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA.	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
55	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE G	UND	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
57	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE M	UND	36	R\$ 23,50	R\$ 846,00
58	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE P	UND	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
59	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; -RESISTE NTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; -TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	UND	120	R\$ 17,66	R\$ 2.119,20
60	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM G - 86,5 CM X 10CM- VERDE	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
61	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM M-63 CM X 9CM- LARANJA	UND	60	R\$ 21,78	R\$ 1.306,80
62	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM P-53 CM X 8CM- AZUL	UND	60	R\$ 18,61	R\$ 1.116,60
63	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP 30 CM X 8CM- ROXA	UND	60	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40
64	ÁLCOOL 70% 1000 mL	UND	120	R\$ 15,28	R\$ 1.833,60
TOTAL					R\$ 90.420,80

MATERIAIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU- CHECK ACTIVE	UND	1200	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
2	APARELHO GLICOSÍMETRO DE GLICEMIA MATT II	UND	1200	R\$ 95,00	R\$ 114.000,00
3	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE	CX	1800	R\$ 71,50	R\$ 128.700,00
4	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA MATT II	CX	1800	R\$ 53,20	R\$ 95.760,00
5	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE	CX	180	R\$ 25,99	R\$ 4.678,20
6	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	12	R\$ 14,76	R\$ 177,12
7	AGULHA, HIP, 13 X 4.5	UND	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	960	R\$ 64,50	R\$ 61.920,00
TOTAL					R\$ 500.155,32

MATERIAIS ABRIGO SANTA LUZIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO EXG, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDOS COM 04 PCT	FARDO	48	R\$ 93,00	R\$ 4.464,00
2	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO G, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDOS COM 12 PCT	FARDO	1.800	R\$ 304,00	R\$ 547.200,00
3	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO GG, PCT. COM 07 UNIDADES, FARDOS COM 08 PCT	FARDO	480	R\$ 89,90	R\$ 43.152,00
4	FRALDA GERIATRICA, TAMANHO M, PCT. COM 08 UNIDADES, FARDOS COM 07 PCT	FARDO	240	R\$ 92,99	R\$ 22.317,60
TOTAL					R\$ 617.133,60

MATERIAIS CRECHE MUNICIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, PCT COM 16 UNIDADES, FARDOS COM 05 PCT	FARDO	240	R\$ 64,30	R\$ 15.432,00
2	FRALDA INFANTIL, TAMANHO GG, PCT COM 12 UNIDADES, FARDOS COM 06 PCT.	FARDO	120	R\$ 81,87	R\$ 9.824,40
3	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, PCT COM 18 UNIDADES, FARDOS COM 72 PCT.	FARDO	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
4	FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, PCT COM 20 UNIDADES, FARDOS COM 04 PCT.	FARDO	240	R\$ 54,00	R\$ 12.960,00
5	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XXG, PCT COM 12 UNIDADES, FARDOS COM 04 PCT.	FARDO	864	R\$ 85,99	R\$ 74.295,36
TOTAL					R\$ 119.711,76





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-2025****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2025, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003-2025, homologado em xx de xxxxxxxx de 2025, Processo Administrativo nº 037-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e odontológico de consumo (produtos descartáveis, saneantes, EPIs e correlatos), destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e materiais de higiene pessoal, destinados à Creche Municipal e ao Abrigo Santa Luzia, no Município de Cocos-BA, especificado(s) no(s) lote(ns)..... do Termo de Referência, *anexo do edital de Licitação nº 90004-2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unit.	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**3.1. Os participantes serão apenas os seguintes órgãos:**

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 3.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 3.1.3. *Secretaria Municipal de Educação.*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 021/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos-BA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ: XXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Anexo à ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
COCOS - BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Clewton Domingues de Souza, legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1502 – Fonte

10.301.032.2027 - Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500, 1706, 1659, 1621, 1631, 1600 – Fontes

10.301.032.2030 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1621, 1600, 1500 – Fontes

10.303.030.2031 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1600, 1500 – Fontes

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**10.301.032.2034 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal – ESB**

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1600, 1500 – Fontes

10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1631, 1621, 1600, 1500 - Fontes

10.302.032.2300 - Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1600, 1500 – Fontes

02.04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil**

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

1500 – Fonte

02.15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.241.024.2328 – Gestão do Abrigo Santa Luzia**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

1500 – Fonte

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cocos-BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA**CNPJ: 14.222.012/0001-75****CONTRATANTE****XXXXXXXXXXXXXX****CNPJ:****CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005-2025

MUNICÍPIO DE COCOS-BA**UASG: 983461****OBJETO**

Registro de Preços para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 410.592,90 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 06/03/2025 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM LOTE:

Não

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045-2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005-2025****TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 021/2024, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos.

1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas nas especificações mínimas deste termo, sob pena de não aceitação das propostas.

1.2. A licitação será realizada em um ÚNICO GRUPO, composto por 04 (quatro) itens, conforme descritos no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. ***O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.***

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.1.3. *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo previsto no lote em que estiver participando.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, dado que o valor dos bens em licitação, mesmo individualmente considerado, é mais elevado.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. ***Os documentos exigidos para habilitação contemplados no Sicaf ou não deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.***

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. **A verificação no Sicaf ou a exigência do envio dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):**

8.14.1. ***complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e***

8.14.2. ***atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;***

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do Município de Cocos-BA e/ou no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% (cinco) por cento do valor do contrato licitado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmcocos@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Cocos-BA, 12 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas nas especificações mínimas deste termo, sob pena de não aceitação das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviços funerários (Adulto) compreendendo: Urna simples de madeira, com forro interior em tecido, envernizada, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, sem visor, padrão popular, acima de 1,20 m. Roupas mortuárias simples (sexo masculino, sendo: calça social, camisa manga longa, meias e gravata. Ou roupas mortuárias simples (sexo feminino) sendo: túnica de tecido em cores claras e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos serviços de higienização e tamponamento. Obs.: Para falecimento ocorrido no Município de Cocos-BA, não será considerada a quilometragem rodada entre a empresa que prestará Serviços funerários e o Município.	SV	70	R\$ 1.510,00	R\$ 105.700,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Serviços funerários (Infantil) compreendendo: Uma simples de madeira, com forro interior em tecido, envernizada, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, sem visor, padrão popular, 0,60 m a 1,20 m. Roupas mortuárias simples (sexo masculino, sendo: calça social, camisa manga longa, meias e gravata. Ou roupas mortuárias simples (sexo feminino) sendo: túnica de tecido em cores claras e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos serviços de higienização e tamponamento. Obs.: Para falecimento ocorrido no Município de Cocos-BA, não será considerada a quilometragem rodada entre a empresa que prestará Serviços funerários e o Município.	SV	10	R\$ 958,65	R\$ 9.586,50
3	Serviços de traslado funeral - Deverão ser utilizados carros funerários devidamente adaptados com certificação do Inmetro, incluso todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final. Os serviços deverão ser realizados em caso de falecimento ocorrido fora do Município de Cocos-BA.	KM	40.000	R\$ 4,75	R\$ 190.000,00
4	Formolização do corpo destinado à conservação de forma temporária.	SV	80	R\$ 1.316,33	R\$ 105.306,40
TOTAL					R\$ 410.592,90

1.3. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação almejada justifica-se na necessidade de atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros. A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais Considerando que os Benefícios Eventuais são previstos na Lei Municipal nº 538/2009, e um direito garantido nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], já que este não fora elaborado.

3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme analisado pela equipe de Planejamento, o processo será utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamentos do CAPÍTULO XVIII do Decreto Municipal de nº 021/2024 e CAPÍTULO XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente no Art. 82.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação de empresa para aquisição de bens, que terá previsão de execução parceladas de acordo com as necessidades apresentadas em cada secretaria, ou seja, os bens serão solicitados de forma paulatina e mediante a necessidade, dessa forma a adoção do Sistema de Registro de preço apresenta a opção que atende aos interesses públicos além de não comprometer o orçamento de forma antecipada já que o que há é uma projeção estimada da necessidade. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, resguardando os recursos orçamentários e financeiros. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ainda ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3.3. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se ainda pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de fornecimento parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO JULGAMENTO POR GRUPO

4.1. Conforme item 7. do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o processo será julgado 01 ÚNICO GRUPO, composto por 04 (quatro) itens, conforme justificativa apresentada abaixo:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

I - ...;

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

4.2. No caso específico, considerando as características do objeto a ser licitado, a fim de buscar economia de escala, facilitação na gestão do contrato e nas entregas e evitar transtornos na prestação dos serviços como todo, visto que os itens que compõe o lote tem correlação entre eles, há a necessidade de que o fornecimento seja sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

interessados em participar do certame, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não ser atraentes em função dos valores serem ínfimos. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

4.3. Outro fator a considerar é na execução do contrato. Não são raros os casos em que a Administração, após a homologação do certame e assinatura do contrato, atrasa ou não entregam os serviços nos prazos acordados, que nesse caso específico, o atraso é inadmissível, por se tratar de serviços funerários. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

4.4. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.5. O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico Justificativas para o parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco:

“Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

4.6. Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquela Corte de Contas prevê o risco de “Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução”, devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.6. Para o presente processo, verifica-se, em resposta às questões sobre o risco do não parcelamento, que é possível dividir a solução. Também não se pode asseverar que haverá perda de escala com a divisão. Cabe, entretanto, ponderar que a divisão da solução ou a contratação por itens em vez de lote se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade, o que não responde positivamente a duas das quatro questões sobre o parcelamento da solução.

4.7. Ressalta-se que a formação do grupo se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

4.8. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor. A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações necessária.

4.9. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do número de interessados na licitação; c) contratação mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e considerando as características técnicas dos itens objeto da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.1. A contratada deverá atender todos os requisitos descritos abaixo:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 6.1.1.1. Fornecer urnas funerárias adequadas, detalhando os padrões exigidos (tamanho, material e acabamento).
- 6.1.1.2. Preparar o corpo, incluindo higienização, vestuário e ornamentação.
- 6.1.1.3. Transportar o corpo para velório e sepultamento, com rotas e horários adaptados às demandas.
- 6.1.1.4. Disponibilizar atendimento 24 horas, garantindo resposta em situações emergenciais.
- 6.1.1.5. Disponibilizar equipe com qualificação técnica necessária, para oferecer um atendimento humanizado.
- 6.1.1.6. Disponibilizar veículos funerários em condições adequadas e devidamente licenciados.
- 6.1.1.7. Disponibilizar equipamentos necessários para a preparação e transporte funerário.
- 6.1.1.8. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.1.1.9. Os funcionários de operação da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.

Subcontratação

- 6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

- 7.1.1. Imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Os serviços deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, independente do dia e hora, por se tratar de serviços funerários;

- 7.1.2. Os serviços deverão ser fornecidos com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico, utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Cocos-BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do contratante;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7. Fiscalização Técnica

9.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

9.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9. Gestor do Contrato

9.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Cessão de crédito

10.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

10.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento dos serviços será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); Dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

11.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital social mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7. Qualificação Técnica

11.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7.2. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa (vigente).

11.7.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV, válido. Devidamente enquadrado na Espécie — Especial. Carroceria – Funeral, em nome da empresa licitante ou de terceiros.

11.7.4. Caso a licitante apresente o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em nome de terceiros, esta deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade, conforme modelo anexo ao edital. A presente Declaração deverá ser Reconhecida Firma de seu signatário.

11.7.5. Certificado de participação e conclusão de curso de Tanatopraxia, de profissional devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa licitante;

11.7.6. Documento comprobatório de vínculo do profissional no quadro de funcionários da empresa licitante, com qualificação para procedimentos de preparação em corpos/cadáver.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 410.592,90 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Município de Cocos-BA.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

08.244.040.2053 – Benefícios Eventuais da Assistência Social

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1661 - Fonte

Cocos-Ba, 11 de fevereiro de 2025.

Andréa Gomes de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula: 18812





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação almejada justifica-se na necessidade de atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros. A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais. Considerando que os Benefícios Eventuais são previstos na Lei Municipal nº 538/2009, e um direito garantido nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá atender todos os requisitos descritos abaixo:

- Fornecer urnas funerárias adequadas, detalhando os padrões exigidos (tamanho, material e acabamento).
- Preparar o corpo, incluindo higienização, vestuário e ornamentação.
- Transportar o corpo para velório e sepultamento, com rotas e horários adaptados às demandas.
- Disponibilizar atendimento 24 horas, garantindo resposta em situações emergenciais.
- Disponibilizar equipe com qualificação técnica necessária, para oferecer um atendimento humanizado.
- Disponibilizar veículos funerários em condições adequadas e devidamente licenciados.
- Disponibilizar equipamentos necessários para a preparação e transporte funerário.

Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os funcionários de operação da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, foi apuradas as seguintes soluções:

Solução 01: Credenciamento para contratações diretas e simultâneas, de serviços funerários.

Trata-se de uma solução cuja contratação ocorre por meio de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas para fornecimento simultâneo.

Nessa solução a administração fará um chamamento público para que as empresas interessadas se credenciem. A principal característica dessa solução é que o credenciamento será permanente e a qualquer tempo novas empresas podem se credenciar. O desafio incide no tocante a gestão do contrato, embora não haja obrigatoriedade, por parte da Administração, em realizar a aquisição, quando da definição de realizar a aquisição, faz-se necessário estabelecer critérios objetivos, na perspectiva de manter as mesmas oportunidades e condições para a contratação de todas as empresas credenciadas.

Solução 02: Contratação direta de serviços funerários.

Considerando a realidade de contratação de mesmo objeto do Município, e a partir de pesquisas realizadas na rede mundial de computadores (Internet), especificamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e partir de informações preliminares, a solução ora identificada é recorrente no âmbito da administração pública municipal, porém, o valor estimado para a prestação de tais serviços no Município de Cocos-BA ultrapassa o valor previsto no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, inviabilizando a contratação através desta modalidade.

Solução 03: Contratação, através de licitação, de serviços funerários.

Considerando a realidade de contratação de mesmo objeto do Município, e a partir de pesquisas realizadas na rede mundial de computadores (Internet), especificamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e partir de informações preliminares, a solução ora identificada é uma das mais recorrentes no âmbito da administração pública municipal, por ser, no primeiro momento, uma solução mais acessível quando do processo de contratação.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a equipe técnica chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a **Solução 3 - Contratação, através de licitação, de serviços funerários**, uma vez que, o custo-benefício em relação às outras soluções encontradas sendo, portanto, a **Solução 3** considerada a mais adequada para atender as necessidades no momento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Nesse contexto, em prospecção feita junto a outros órgãos e entidades públicos, obteve-se o seguinte resultado quanto à prestação de serviços funerários, necessários ao atendimento às famílias vulneráveis residentes em nosso Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Responsável: AMARA MADALENA

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: SERVIÇOS FUNERARIOS

Pesquisa realizada entre 22/01/2025 16:51:05 e 23/01/2025 08:51:59

Relatório gerado no dia 07/02/2025 09:02:35 (EP: 126.201.36.69)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 2º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: DFC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	70	R\$ 1.510,00 (un)	-	R\$ 1.510,00	R\$ 105.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.659.166/0062-24 - MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria Executiva Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Material e Pontuação		Nº Pregão: 903802024 UASG:250110	20/08/2024	R\$ 1.510,00
Valor Unitário					R\$ 1.510,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO		45529- PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO- 802024-272024	14/11/2024	R\$ 1.700,00
2	MUNICÍPIO DE ARACATU		001-2024- ARACATU-BA- MUNICÍPIO DE ARACATU- PREGÃO ELETRÔNICO	14/03/2024	R\$ 1.410,00
Valor Unitário					R\$ 1.555,00
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.540,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.510,00		



Relatório gerado no dia 07/02/2025 09:02:35 (EP: 126.201.36.69)
 Código Validação: i2HpJpP6a207XQm1WwCemPezadTS2j5eK1YMo8-84qj4UePmFWA6a3P6Qd
<http://app.bahiaonline.com.br/CertificadoAutenticidade?token=i2HpJpP6a207XQm1WwCemPezadTS2j5eK1YMo8-84qj4UePmFWA6a3P6Qd>

1 / 11

A pesquisa completa segue anexa a este Estudo Técnico Preliminar.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto nos itens anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram realizadas as análises das soluções, onde a **Solução 3** foi considerada a mais vantajosa para o Município de Cocos-BA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidade devidamente justificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços funerários (Adulto) compreendendo: Urna simples de madeira, com forro interior em tecido, envernizada, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, sem visor, padrão popular, acima de 1,20 m. Roupas mortuárias simples (sexo masculino, sendo: calça social, camisa manga longa, meias e gravata. Ou roupas mortuárias simples (sexo feminino) sendo: túnica de tecido em cores claras e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos serviços de higienização e tamponamento. Obs.: Para falecimento ocorrido no Município de Cocos-BA, não será considerada a quilometragem rodada entre a empresa que prestará Serviços funerários e o Município.	SV	70
2	Serviços funerários (Infantil) compreendendo: Urna simples de madeira, com forro interior em tecido, envernizada, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, sem visor, padrão popular, 0,60 m a 1,20 m. Roupas mortuárias simples (sexo masculino, sendo: calça social, camisa manga longa, meias e gravata. Ou roupas mortuárias simples (sexo feminino) sendo: túnica de tecido em cores claras e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos serviços de higienização e tamponamento. Obs.: Para falecimento ocorrido no Município de Cocos-BA, não será considerada a quilometragem rodada entre a empresa que prestará Serviços funerários e o Município.	SV	10
3	Serviços de translado funeral - Deverão ser utilizados carros funerários devidamente adaptados com certificação do Inmetro, incluso todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final. Os serviços deverão ser realizados em caso de falecimento ocorrido fora do Município de Cocos-BA.	KM	40.000
4	Formolização do corpo destinado à conservação de forma temporária	SV	80

As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com a média do **quantitativo utilizado dos dois últimos processos licitatórios** realizados para a referida contratação, sendo que o último processo poderá ser acessado através do site do TCM-BA, no endereço eletrônico: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> (Mês 06/2023).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de valor: R\$ 410.592,90 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviços funerários (Adulto) compreendendo: Urna simples de madeira, com forro interior em tecido, envernizada, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, sem visor, padrão popular, acima de 1,20 m. Roupas mortuárias simples (sexo masculino, sendo: calça social, camisa manga longa, meias e gravata. Ou roupas mortuárias simples (sexo feminino) sendo: túnica de tecido em cores claras e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos serviços de higienização e tamponamento. Obs.: Para falecimento ocorrido no Município de Cocos-BA, não será considerada a quilometragem rodada entre a empresa que prestará Serviços funerários e o Município.	SV	70	R\$ 1.510,00	R\$ 105.700,00
2	Serviços funerários (Infantil) compreendendo: Urna simples de madeira, com forro interior em tecido, envernizada, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, sem visor, padrão popular, 0,60 m a 1,20 m. Roupas mortuárias simples (sexo masculino, sendo: calça social, camisa manga longa, meias e gravata. Ou roupas mortuárias simples (sexo feminino) sendo: túnica de tecido em cores claras e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos serviços de higienização e tamponamento. Obs.: Para falecimento ocorrido no Município de Cocos-BA, não será considerada a quilometragem rodada entre a empresa que prestará Serviços funerários e o Município.	SV	10	R\$ 958,65	R\$ 9.586,50
3	Serviços de traslado funeral - Deverão ser utilizados carros funerários devidamente adaptados com certificação do Inmetro, incluso todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final. Os serviços deverão ser realizados em caso de falecimento ocorrido fora do Município de Cocos-BA.	KM	40.000	R\$ 4,75	R\$ 190.000,00
4	Formolização do corpo destinado à conservação de forma temporária.	SV	80	R\$ 1.316,33	R\$ 105.306,40
TOTAL					R\$ 410.592,90

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

I - ...;

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

No caso específico, considerando as características do objeto a ser licitado, a fim de buscar economia de escala, facilitação na gestão do contrato e nas entregas e evitar transtornos na prestação dos serviços como todo, visto que os itens que compõe o lote tem correlação entre eles, há a necessidade de que o fornecimento seja sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar do certame, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não ser atraentes em função dos valores serem ínfimos. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

Outro fator a considerar é na execução do contrato. Não são raros os casos em que a Administração, após a homologação do certame e assinatura do contrato, atrasa ou não entregam os serviços nos prazos acordados, que nesse caso específico, o atraso é inadmissível, por se tratar de serviços funerários. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

Considerando tudo que foi consignado neste Estudo Técnico Preliminar a presente aquisição será agrupada em Lote único, sendo que a adjudicação também será por lote. O bem a ser adquirido é considerado comum, conforme Decreto Municipal nº 108/2024.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a ora pretendida.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

O PCA ainda está sendo elaborado. Por isso, a presente contratação ainda não está no Plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a solução adotada:

- Disponibilizar serviços funerários gratuitos priorizando famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme critérios estabelecidos pela LOAS;
- Atender todas as solicitações de serviços funerários encaminhados pela Assistência Social do Município, dentro do prazo estabelecido.
- Reduzir o impacto financeiro das despesas com serviços funerários das famílias em situação de vulnerabilidade social.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A contratante deverá disponibilizar local com condições necessárias ao armazenamento dos cilindros de oxigênio.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foram identificadas nenhuma medida para tratar impactos ambientais para esse objeto

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alicerçado nos elementos basilares do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe de planejamento DECLARA que é viável a contratação em tela.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

A presente contratação não é sigilosa.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Cocos-BA, 10 de fevereiro de 2025.

Andréa Gomes de Queiroz
Matrícula: 18812





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2025, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005-2025, homologado em xx de xxxxxxxx de 2025, Processo Administrativo nº 045-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos, especificado(s) no Grupo 01 do Termo de Referência, *anexo I do edital de Licitação nº 90005-2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unit.	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os participantes serão apenas os seguintes órgãos:

3.1.1. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024; ou

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 021/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos-BA, XX de XXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ: XXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Anexo à ARP

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUE FAZEM ENTRE O FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Clewton Domingues de Souza, legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados do(a), na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

08.244.040.2053 – Benefícios Eventuais da Assistência Social

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1661 – Fonte

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:****CONTRATANTE****XXXXXXXXXXXXXX****CNPJ:****CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**DISPENSA Nº 010-2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE COCOS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/02/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaopmcocos@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 02 (duas) motobombas destinadas a captação e abastecimento de água dos Povoados de São João do Porto Alegre e Novaci, localizados no Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE COCOS-BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.06.000 – GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA
14.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 1500 – Fonte

3. DO VALOR ESTIMADO:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA ou encaminhados através do **e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21 de fevereiro de 2025 às 13h00m

Exigências de habilitação

4.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 4.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 4.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 4.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 4.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Qualificação Técnica

- 4.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Proposta de Preço/Cotação:

- 4.32. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 4.33. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 4.34. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município de Cocos-BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município de Cocos-BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Cocos-BA.

Cocos-BA, 17 de fevereiro de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de duas motobombas com vazão mínima 86 m3/h e altura manométrica mínima de 62 mca, sucção de 65 mm e recalque de 40 mm motor trifásico 25 cv, 3.000 RPM, rotor diâmetro de 194 mm destinada a captação de água do Município de Cocos-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	V. UNIT. (Estimado)	TOTAL (Estimado)
1	Motobomba com vazão mínima 86 m3/h e altura manométrica mínima de 62 mca, sucção de 65 mm e recalque de 40 mm motor trifásico 25 cv, 3.000 RPM, rotor diâmetro de 194 mm destinada a captação de água do Município de Cocos-BA,		R\$ 25.000,00 (un)	R\$ 50.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 108/2024, de 10 de dezembro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os sistemas de abastecimento de água dos povoados São João Do Porto Alegre e Novaci, situados no Município de Cocos-BA, utilizam atualmente 01 (uma) bomba cada um, sendo que uma destas apresentou danos irreparáveis, impossibilitando o abastecimento do Povoado de São João do Porto Alegre. Diante do exposto, considerando que o Município de Cocos não dispõe de uma bomba reserva para a substituição da mesma, comprometendo o abastecimento de água do referido povoado, faz-se necessário à aquisição de duas bombas, sendo que uma será utilizada para a substituição imediata e a outra ficará como reserva para uma futura substituição, já que a bomba que abastece o

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Povoado de Novaci encontra-se em péssimas condições de uso, necessitando ser substituída a qualquer momento.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que o mesmo se encontra em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nas descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os equipamentos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

5.1.2. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação poderá ser apresentada a Marca *Ebara* ou de qualidade superior.

4.3. A indicação da marca acima justifica-se para facilitar aos interessados na elaboração da proposta comercial.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estação de captação de Água, situada no povoado São João do Porto Alegre, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.25.1. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.000 – GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

14.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1500 – Fonte

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cocos-BA, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Marcos Sampaio Moura da Trindade

Secretário Municipal de Infraestrutura





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE VALOR Nº 010-2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Aquisição de 02 (duas) motobombas com vazão mínima 86 m³/h e altura manométrica mínima de 62 mca, sucção de 65 mm e recalque de 40 mm motor trifásico 25 cv, 3.000 RPM, rotor diâmetro de 194 mm destinadas à captação e abastecimento de água dos Povoados de São João do Porto Alegre e Novaci localizados no Município de Cocos-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	02 (duas) motobombas com vazão mínima 86 m³/h e altura manométrica mínima de 62 mca, sucção de 65 mm e recalque de 40 mm motor trifásico 25 cv, 3.000 RPM, rotor diâmetro de 194 mm.	Unid.	02		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2025

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM

ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E

A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044-2025 e em Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 010-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.MEDIDA	QTD.	V.UNIT.	TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1	02 (duas) motobombas com vazão mínima 86 m³/h e altura manométrica mínima de 62 mca, sucção de 65 mm e recalque de 40 mm motor trifásico 25 cv, 3.000 RPM, rotor diâmetro de 194 mm.				
---	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- i. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- iii. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- iv. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- v. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

- vi. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- vii. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA, na dotação abaixo discriminada:

02.06.000 – GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

14.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1500 – Fonte

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

Cocos-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA**CNPJ: XXXXXX****CONTRATANTE****XXXXXXXXXXXX****CNPJ: XXXXXXXXXXXX****CONTRATADA**



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2025

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor do Sr. **RÓBSON LOPES BOMFIM**, inscrito no CPF sob o nº ***.029.***-06 e portador do RG de nº 16.***.910- 15 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Silva, SN, centro, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cocos - BA, 14 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 046-2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **RÓBSON LOPES BOMFIM**, inscrito no CPF sob o nº ***.029.***-06 e portador do RG de nº 16.***.910- 15 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Silva, SN, centro, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cocos - BA, 14 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2025

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 009-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 046-2025 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Róbson Lopes Bomfim - CPF: ***.029.*** - 06 - **OBJETO:** Locação de imóvel com 140,95 m2, situado na Rua Antônio Rodrigues da Silva, nº 335, destinado ao abrigo físico do Arquivo Municipal de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 1500 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de fevereiro de 2025 – **Clewton Domingues de Souza** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

*Apostilamento para a inclusão
de Dotação orçamentária ao contrato
nº 008-2025.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 706, centro, no Município de Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 011-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2023.

OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de Dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

02.02.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.181.022.2009 — Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 — Material de consumo;

1500 - Fonte de Recurso;

Cocos-BA, 23 de janeiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/96A8-C281-B7F1-A91C-754B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96A8-C281-B7F1-A91C-754B



Hash do Documento

123fb6b4cff906ee9d463a74a2698750e145ad1483a7be681a7ec4e98e6daa7f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/02/2025 16:30 UTC-03:00